DOCUMENTÁRIO

DOCUMENTOS SÔBRE A QUESTÃO RELIGIOSA DO JUÀZEIRO (*)

(Do arquivo particular do consócio Hugo Catunda.)

CARTA (SEM DATA) DO PADRE CICERO ROMÃO BATISTA A D JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, BISPO DO CEARÁ; COMUNICANDO O PRETENSO MILAGRE DO PRECIOSO SANGUE, OCORRIDO EM JUAZEIRO, EM MARÇO DE 1889.

Ilmo. e Exmo. Sr. Bispo:

Recebi duas cartas de V. Excia. Revdma. e finalmente outra dirigida ao Padre Monteiro que também me dizia respeito, que me obriga a pedir a V. Excia. Revdma. não desculpa, mas muita indulgência e perdão, por não ter desde muito escrito sobretudo, acêrca do assunto de que fala V. Excia. Revdma.

Com razão me chama de imprudentíssimo.

O fato extraordinário, de que V. Excia. já teve alguma informação não só por Mons. Monteiro como por mais alguém, para maior honra e glória de Deus, eu sou obrigado a dizer que é verdade, porque fui testemunha muitas vêzes. Ainda que exceda a pouca fé minha e de outros, que não sabemos os excessos de amor do Sagrado Coração de Jesus fazendo esforços para salvar os homens, não posso duvidar, porque vi muitas vêzes.

(*) **As cartas do Padre Cícero Romão Batista e do Bispo D. Joaquim José Vieira foram copiadas de um livro de registo de correspondência daquele sacerdote que, depois de seu falecimento, passou às mãos do Desembargador Juvêncio Santana. Outros documentos aqui publicados constituem peças do processo canônico instaurado por D. Joaquim José Vieira, para apurar os fatos ocorridos no Juazeiro com a beata Maria de Araújo, aos quais se emprestava caráter de sobrenaturalidade.**

Temos aqui uma irmandade do Sagrado Coração de Jesus — é Apostolado da Oração — com muita gente, fazemos a solenidade das primeiras sextas-feiras com missas, comunhões tudo conforme o regulamento. Nós todos aqui na maior aflição, desenganados de inverno, sem recursos absolutamente nenhum para escaparmos de morrer pela fome, faziam-se romarias, preces, novenas e mais novenas; orava-se pública e particularmente muito, porque a aflição de todos era imensa, tendo cada um o justo temor dos horrores da Sêca.

Chegou a primeira sexta-feira do mês de março da quaresma dêste ano, eu chamo a tôda a irmandade, como de costume, para a comunhão reparadora do mês e todos mais que quisessem tomar parte, para fazermos uma comunhão reparadora grande ao Sagrado Coração segundo sua divina intenção, e para que usasse de misericórdia conosco. Passei tôda a noite confessando homens, na igreja, aonde passavam também orando seis ou oito mulheres que faziam parte da irmandade; com pena delas interrompi o trabalho, fui despachá-las, dando-lhes a comunhão das quatro e meia para cinco horas antes dos outros.

Quando dei à beata Maria de Araújo, que era a primeira — a sagrada forma, logo que a depositei na bôca, imediatamente transformou-se em porção de sangue, que uma parte ela engoliu, servindo-lhe de comunhão, e outra correu pela toalha, caindo algum no chão; eu não esperava e vexado para continuar as confissões interrompidas que eram ainda muitas, não prestei atenção e por isto não apreendi o fato na ocasião em que se deu; porém depois que depositei a âmbula no Sacrário. e vou descendo, ela vem entender-se comigo cheia de aflição e vexame de morte, trazendo a toalha dobrada, para que não vissem e levantava a mão esquerda, aonde nas costas havia caído um pouco, e corria um fio pelo braço e ela com o temor de tocar com a outra mão naquele sangue, como certa que era a mesma hóstia, conservava um certo equilíbrio para não gotejar sangue no chão.

Eu que conheço a sinceridade e simplicidade desta criatura a confusão e o vexame com que estava, nem sequer eu tinha dúvida da verdade que via, voltei com ela e na credência, onde tinha um copo com água, purifiquei o que havia nas mãos e no braço, como um pouco que tinha caído na murça, dei a beber, indo depois purificar o que tinha caído no chão no lugar da comunhão.

Alguma pessoa sempre viu alguma cousa e não soube calar-se; mas eu fiz por abafar quanto pude; porém o fato continuou regularmente tôdas as sextas e quartas-feiras e do sábado véspera do domingo da Paixão, todos os dias até o dia d'Assunção inclusivamente quando cessou, comungando regularmente nas espécies de pão, como era antes.

Foi tempo de sobra para eu ficar bem certo da verdade do que via. Eu me conservei sempre no firme propósito de ocultar, tomando tôda cautela para que não se visse fazendo-a comungar separada das outras. Tal era meu propósito de não publicar por muitos motivos que eu achava razoáveis, que para não inutilizar as toalhas melhores, escolhi as toalhas e panos mais ordinários a maneira do espírito de Jesus (que me arrependo sèriamente disto, Exmo. Sr. porque eu sabia que era o Precioso Sangue de Nosso Senhor), chegando a minha miséria até sentir enjôo de estômago pelo cheiro ativo de sangue.

A beata continuando sempre estas comunhões com uma humildade do tamanho do fato e com um mêdo tão grande que já estava me pegando, e como Mons. Monteiro tinha de ir entender-se com V. Excia. a respeito do seminário escrevi a êle para que desse parte a V. Excia. para determinar alguma cousa a êste respeito, e mandei a beata na confissão por obediência orar e perguntar a Nosso Senhor quando lhe aparecesse, que significavam estas comunhões assim dêste modo.

Ela simplesinha como uma criança, quando Êle apareceu, cheia de aflição, perguntou se estava zangado com ela que lhe fazia isto, e por obediência ao confessor lhe perguntava porque lhe dava estas comunhões assim. Êle disse como um pai desvelado trata uma filha criança que ama muito — que não estava não; e disse mais algumas palavras de amor que me escaparam e que era uma manifestação de sua Fé, era uma manifestação de sua caridade e misericórdia. E era preciso, e o mais não caricia ela saber.

Continuava eu sempre a ter a mesma reserva, porém a cousa estava se tornando muito sabida.

Na quinta-feira maior eu dando um corporal para servir de toalha de comunhão, êste ficou completamente embebido que foi preciso eu tomá-lo e levá-lo para o altar para não gotejar no chão, como caiu ao chegar eu sôbre o corporal que estava no altar. Desta vez acho que algumas pessoas teriam visto e seria para se fazer mais público. Eu não sabia mais o que fizesse para ocultar. Chega o Pe. Monteiro no Crato, esqueceu-se de falar a V. Excia., o que eu até estimei, porém vindo ao Juàzeiro, sabendo do fato vai ver o sangue sem duvidar mais que era do Salvador, adora-o e comovido demais, voltando para o Crato publicou em um sermão convidando ao povo para vir com êle a adorar, marca esta romaria para a festa reparadora que era no primeiro domingo de julho, dia do Precioso Sangue.

Quando eu soube fiquei para morrer de vexame. Chega o dia e lá vem Mons. Monteiro e bem três mil pessoas de tôda condição e o que de maior no Crato. Desejava sumir-me pelo chão de angustiado, a pobre beata que é humilde na altura das graças que recebe, só não morreu de aflição por milagre.

Monsenhor é o pregador da festa, tira uma das toalhas embebidas neste sangue e mostrando ao povo fêz um sermão, que foi um pranto, como se tivesse todos presenciado a noite de Nosso Senhor: parece-me que só eu não chorei de contrição; porque a minha aflição era outra.

Neste mesmo dia dá-se outra vez o Milagre, eu esperando isto mesmo dei a comunhão cedo, ainda procurando que não se visse.

Nestas ocasiões a beata não se governa, e arrebata em um êxtase profundo e não é senhora de si só ama e adora Deus, em quem está de tudo embebida.

Com esta publicação de Mons. Monteiro todo mundo queria saber de mim mesmo a verdade do fato, eu não podia mais ocultar, porque me parecia uma espécie de escândalo e desconceito para Mons. Monteiro, me via obrigado a afirmar e satisfazer a curiosidade e piedade do povo.

O que eu devia fazer era comunicar tudo a V. Excia.; porém chove de tôda a parte um aluvião de gente, que tudo quer se confessar, e contritos deveras, verdadeiros romeiros, aos quinhentos, aos mil, aos dois mil, uma cousa extraordinária, famílias e mais famílias, uns a cavalo, outros a pé com verdadeiro espírito de penitência quanta gente ruim se convertendo, outro milagre, se cumprindo o que Nosso Senhor no dia 20 para 21 de agôsto, passado disse em uma dessas manifestações maior do que a que acabei de referir, constituindo-a para ela fazer penitência e orar no lugar dêle pelos vivos e pelos mortos e que orasse à SS. Virgem para que as suas dores fôssem a conversão e salvação de todos os que viessem aqui. Exmo. Sr., são tantas misericórdias de Nosso Senhor com esta sua serva, que se eu tivesse escrito tudo que Êle tem feito e tudo quanto Êle tem dito a esta criatura essas direções e conferências de amor que só Êle sabe dizer, as comunicações constantes com a SS. Virgem, com os Santos, com os Anjos de Deus, com as almas, os tremendos combates do Inferno, dariam volumes, e que infelizmente por minha miséria pouco conservo.

Eu desejava que V. Excia. mesmo visse ao menos uma ida dela ao Purgatório para fazer penitência pelas almas, certamente sensível como é V. Excia., ficaria comovido até as entranhas. Mons. Monteiro dirá outros fatos a V. Excia.. A vida

desta criatura é uma maravilha de graças de Deus, de sorte que êstes fatos extraordinários são quase uma vida comum, vivendo ainda aqui neste mundo quase a visão beatifica com oração e penitência mais perfeita.

Só Deus me podia obrigar a manifestar estas cousas, eu vendo e sentindo a necessidade de escrever a V. Excia. não só para dar uma satisfação, como para pedir perdão do que realmente foi grande imprudência. Desde que recebi a ordem de V. Excia. publiquei a proibição e cumpri, ainda que não cessou a concorrência do povo.

No mais sou de V. Excia.:

Pe. Cícero Romão Batista.

AUTO DE PERGUNTAS FEITAS AO REVDMO. PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, PERANTE O EXMO. E REVDMO. DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, BISPO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, PARA INÍCIO DO PROCESSO SÔBRE OS SUPOSTOS MILAGRES DE JUAZEIRO.

AUTO DE PERGUNTAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil oitocentos e noventa e um, nesta cidade de Fortaleza, no Paço Episcopal, onde se achavam presentes o Exmo. e Revdmo. Sr. Bispo Diocesano D. Joaquim José Vieira, e o Ilmo. e Revdmo. Monsenhor Hipólito Gomes Brasil, Vigário-Geral e Provisor do Bispado, comigo, Secretário eleito para escrever êste auto, e sendo aí, compareceu o Revdmo. Pe. Cícero Romão Batista, Capelão do Juàzeiro, da Freguesia do Crato, dêste Bispado, a quem depois de lhe ser deferido o juramento dos Santos Evangelhos, que o mesmo Revdmo. prestou, pondo sua mão direita em um livro dêles, e prometendo dizer a verdade do que soubesse e lhe fôsse perguntado, passou S. Excia. e Revma. a fazer as perguntas seguintes:

— Se conhecia Maria de Araújo — Respondeu que sim, e desde a idade de oito anos, quando ela fêz sua primeira comunhão.

Perguntado sôbre a filiação, naturalidade, idade e modo de vida daquela senhora, respondeu que ela é filha legítima de Antônio de Araújo, já falecido, e de Ana de Tal; natural da povoação do Juàzeiro, da freguesia do Crato; ter nascido no ano de 1863; ser ela solteira; ocupa-se em trabalhos de costura e mais serviços domésticos.

Perguntado em companhia de quem residia aquela mesma senhora, respondeu que vivia em companhia de sua mãe até o ano de 1889, passando nesse mesmo ano a residir em casa dêle em companhia de sua mãe e mana.

Perguntado se Maria de Araújo tinha compleição forte ou fraca, respondeu que ela tem compleição fraca e doentia, tendo tido ainda em menor idade uma enfermidade qualificativa de espasmo, ficando sujeita desde então a sofrer por vêzes de ataques nervosos que a prostraram até o ponto de perder os sentidos;

Faltava data no borrão de onde, com dificuldade, extraí esta cópia. Não encontrei as duas cartas a que se refere o Pe. Cícero, nem a de Mons. Monteiro, então vigário do Crato, nem também a que chamava o Pe. Cícero à Capital, para fazer-lhe o auto de perguntas e concedia licença para a Exposição do SS. Sacramento na festa do Precioso Sangue, no primeiro domingo de julho de 1891. Todavia, conhece-se a data em que ocorreu o fato relatado na carta, isto é, a transformação da hóstia em sangue, que foi no dia 6 de março de 1889, 1ª sexta-feira do mês e da quaresma.

(Nota do copista)

êste estado mórbido começou desde menina e continuou com maior intensidade, digo intermitência até o ano de 1889, quando começou a se manifestar nela alguns fatos extraordinários havidos por muitos como maravilhosos.

Perguntado desde que tempo dá-se Maria de Araújo à prática de piedade e se alimenta muito parcamente.

Perguntado desde que tempo dá-se Maria de Araújo à prática de piedade e quais sejam elas, respondeu que desde a idade de dez anos, mais ou menos, quando ela se confessou pela primeira vez, e que praticava desde então muito freqüentemente, juntamente com a comunhão que ela recebia diàriamente desde o ano de 1884 até esta data, salvo alguma interrupção que alguma vez se dava.

Perguntado se a dita beata lançava alguma vez sangue, respondeu não ter disso plena certeza, mas que tem alguma idéia dela ter algumas vêzes vomitado sangue por ocasião dos ataques que sofria, o que se deu alguns anos antes dêsses fenômenos extraordinários, de que ora se trata (1).

Perguntado se lhe constava alguma cousa acêrca da regularidade do fluxo daquela senhora, respondeu que lhe consta ser isso bem regular, havendo algumas vêzes excessos no dito fluxo.

Perguntado mais se lhe constava sofrer alguma outra enfermidade a dita senhora, respondeu que ela sofre algumas ligeiras perturbações de estômago, conservando, apesar disso, bastante fôrça, tanto que pôde sem maior sacrifício ir do Juàzeiro à cidade do Crato.

Perguntado quem tem sido o confessor e diretor espiritual daquela beata, respondeu ter sido o próprio interrogado, tendo apenas se confessado duas ou três vêzes com o Revdmo. Pe. Sóter, segundo o aconselhava S. Excia. e Revdma.

Perguntado qual o motivo porque mostrou repugnância em fazer Maria de Araújo recolher-se à casa de Caridade do Crato, tendo o interrogante assim ordenado por duas cartas, respondeu que ela tendo tentações particulares do demônio, e por isso mesmo precisando de um diretor espiritual que a conhecesse

---

(1) Depondo na Comissão de Inquérito, instituída pelo Diocesano, para apurar os fatos miraculosos de Juàzeiro, o Padre Cícero afirmou «que em 15 de novembro de 1889, Maria de Araújo teve ordem de Deus para ir ao Purgatório, devendo, antes, de ordem do mesmo Deus, comunicar isto ao confessor para dêle obter o devido consentimento e receber sua bênção, e, dada esta, a beata caiu por terra, em êxtase profundo, escorrendo-lhe sangue das faces; que, por ordem dêle (Padre Cícero) ela repetiu muitas idas ao Purgatório, assim como ao Inferno, onde prendia demônios tudo se realizando ao se encontrar ela em estado de êxtase. À ordem do confessor, foi ela muitas vêzes ao Céu, o que se lhe impunha como penitência sacramental. Continuando, ainda declarou o Padre Cícero que, no dia 8 de agôsto de 1891, tendo pedido a Deus que lhe desse outro testemunho de que aquêle sangue aparecido nas hóstias era mesmo o verdadeiro Sangue d'Êle, aconteceu que ao reconciliar Maria de Araújo, e lhe dar a bênção depois, preparatória à comunhão, aquela entrou em êxtase, aparecendo-lhe na bôca entreaberta uma partícula que êle próprio extraiu e adorou e da qual comungou, tendo Maria de Araújo comungado o restante; que, então, Deus lhe disse: «A Eucaristia é um mistério dos mistérios; a humanidade está passível de um modo misterioso, até então desconhecido dos homens, e ao mesmo tempo impassível como depois da Ressurreição. Segundo a opinião dos teólogos, está impassível na Eucaristia, mas também em estado de vítima real, passível, existente desde tôda a eternidade na mente divina. E para satisfazer êste ardente desejo, foi necessário eu me despejar da fôrça do meu braço, vindo de novo derramar o meu Sangue entre vós, portanto não há nada aqui nestas novas manifestações que seja contrário ao ensinamento da Igreja e dos teólogos.» No que concerne à sua pessoa, dêle, Padre Cícero, Deus lhe teria dito: «Te, ergo, fili me confortare in gratia quoe au divisti a me permultos legisti, hec commenda fidelibus ..... et alios decere. Labora sicut bonus miles Christi Jesu. Intellige quoe dice ..... Debit omino tibe Dominus in comnibus intellectum.» Declarou mais que Deus lhe mandara dizer: «Non possum a me ipso facere quidquam. Sicut audio, judico, est judicium meun justum est, quia nom quero voluntatem meam, sed voluntatem ejus qui misit me. Se ego testemonium perihibet it scio quia verum est testemonium quod perihibet de me.»

e dirigisse, como convinha, esperava que S. Excia. Revdma. desistisse de tal ordem, tanto mais que a própria mão da beata escrevera a S. Excia. Revdma. nesse sentido, significando a conveniência de haver uma tal dispensa mesmo por achar-se a dita devota, nessa ocasião, gravemente enfêrma de uma febre que lhe sobreveio e da qual foi tratada pelo farmacêutico, o Tte. Cel. Joaquim Secundo de Chaves Melo, pelo que julgou não ter nisso cometido um ato de desobediência, como disso se convenceu S. Excia. Revdma.

Perguntado mais qual o motivo porque chamou o médico, Dr. Marcos Rodrigues de Madeira, na quinta-feira santa, dia 26 de março do corrente ano, para examinar Maria de Araújo, depois de haver comungado, respondeu que, tendo-se dado por várias vêzes, durante o tempo quaresmal dêste ano, o fato da Sagrada Partícula ter passado por algumas transformações, quando se conservava ainda na língua da devota, quis que um médico testemunhasse a reprodução de um tal fato, que naquele dia acabava de operar-se a fim de que o fato, de que tinham sido testemunhas alguns sacerdotes e muitas outras pessoas de tôda a condição, fôsse então testemunhado por pessoas peritas, como um médico, e desta arte houvesse uma prova mais robusta em favor da verdade do fato.

Perguntado se o sangue em que, por vêzes, se convertera a Sagrada Partícula, circunscrevia-se tão-sòmente às dimensões da mesma partícula ou se se derramava por tôda a bôca, respondeu que se o sangue se derramava além das dimensões da partícula, era em muito pequena quantidade que nem se podia divisar, afirmando mais que tais transformações duram de duas a três horas.

Perguntado como o Pe. Laurino tendo se demorado apenas 11 dias no Juàzeiro, foi testemunha de ter-se a sagrada forma se transformado trinta e uma vêzes em carne e sangue, respondeu que como a devota não podia comungar, ou por outra, engulir a Sagrada Partícula sem a bênção de algum sacerdote, sucedeu que tendo verificado êste fato, e querendo que se testemunhasse o fenômeno de que se trata, isto é, da transformação da partícula em carne e sangue, mais de uma vez tomou a partícula que ela comungava, dando-lhe nova comunhão, o que se deu duas e três vêzes no dia, daí resultando ter conservado muitas partículas, em que se operam aquelas mudanças, e que se acham guardadas em lugar especial, ou em urna de vidro que se tem guardada na capela do Juàzeiro.

Perguntado se o povo tem dado culto ao sangue e às partículas em que se dão aquelas transformações, respondeu que sim, pois o povo supunha ser o sangue verdadeiro de Nosso Senhor Redentor, que ali se via acrescentando que em muitas daquelas partículas, apesar das transformações nelas operadas, subsistia ainda uma porção, ainda que pequena, das espécies sacramentais.

Perguntado se Maria de Araújo tinha êxtase e desde que tempo, respondeu que começou a observar êxtase na dita beata desde 1884, sendo que, nesse tempo, sofria de seus antigos ataques nervosos. Disse mais que êsses êxtases se dão ainda em público, como em particular, e especialmente por ocasião de festas maiores, e que ela em vez de fazer ostentação disso, ao contrário, muito procura esconder do público, dando-se que tais êxtases duram, às vêzes, cinco horas.

Perguntado se a mesma devota tinha feito profecias, respondeu que nada de positivo podia dizer a êsse respeito.

Perguntado mais se ela nada dissera a respeito do chamado seu à Capital e do que aqui se passaria a respeito dos fatos de que se trata, respondeu que não.

Perguntado se alguma vez a partícula consagrada se transformou em sangue em suas mãos, por ocasião de dar a Comunhão à beata Maria de Araújo, respondeu que não, mas aconteceu uma vez ter êle, interrogado tirado da bôca da beata uma partícula já em grande parte transformada em sangue, completando-se a transformação no côncavo de sua mão esquerda.

Finalmente, ordenando S. Excia. Revdma. que o Reverendo interrogado fizesse uma explicação circunstanciada de todos os fatos ocorridos com a beata Maria de Araújo desde o princípio até a presente data, houve assim por encerrado êste interrogatório. Do que tudo, para constar, fêz-se êste auto, que vai assinado por S. Excia. Revdma. pelo Monsenhor Vigário-Geral e o Revdmo. interrogado, comigo Secretário «ad hoc» eleito.

Ass) † Joaquim, Bispo Diocesano
Mons. Hipólito Gomes Brasil
Pe. Cícero Romão Batista
Pe. Glicério da Costa Lôbo, Secretário «ad hoc».

EXPOSIÇÃO SÔBRE OS SUPOSTOS FATOS MIRACULOSOS DE JUAZEIRO; FEITA PELO REVDMO. PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. E REVMO. DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, BISPO DO CEARÁ

Exmo. Revdmo. Sr. Bispo:

Em cumprimento à ordem de V. Excia. Revdma. exarada no Auto de Perguntas retro, venho fazer a exposição dos fatos extraordinários que se hão operado em Maria de Araújo, e dos quais tenho sido testemunha, ao menos com maior reflexão, desde o ano de 1884 até a presente data.

DISPOSIÇÕES E PROVAÇÕES DE MARIA DE ARAÚJO

Conheço, Exmo. Sr., a Maria de Araújo desde menina, isto é, desde a idade de oito a dez anos, quando a confessei para fazer ela sua primeira comunhão.

Notando eu então as melhores disposições daquela menina para a vida interior, aconselhei-a a se consagrar a Nosso Senhor, o que ela executou do modo o mais íntimo e perfeito, considerando-se desde aquela data como uma verdadeira espôsa de Jesus Cristo.

Na idade de 18 a 19 anos, mais ou menos, foi Maria de Araújo vítima das mais graves tentações e perturbações de espírito as quais tôdas convergiam para distraí-la da oração e inspirar-lhe receios das práticas de piedade, além de serem contrárias à santa virtude da castidade.

Algum tempo depois, mas pouco a pouco, viram-lhe visões contrárias àquelas tentações e perturbações; inspiram-lhe elas paz de espírito, animações e perseverança na oração, maior fervor e tal generosidade na prática de tôdas virtudes, que seu desejo, sua contínua oração, era condenar-se mais antes do que violar a virtude da castidade, consentindo naquelas tentações.

Maria de Araújo muito receava-se tanto das consolações como das provações que experimentava; já ela conhecia os ardis do inimigo.

Passo às:

VISÕES DE MARIA DE ARAÚJO

A princípio, e maiormente em 1880, mais ou menos, pareceu-lhe ver a Santíssima Virgem, mas não tendo então certeza disto, do que se receava; fêz a conselho meu, na qualidade de seu diretor espiritual, uso d'água benta, quando aquela visão se lhe tornou mais patente, representando-se tomar a dita visão a atitude de quem ora e inclinar em sinal de veneração.

É desta data em diante que lhe apareceu Jesus Cristo, mas, da primeira vez de passagem e dirigindo-lhe duas ou três palavras de animação, e isso por ocasião de sofrer ela uma grave perturbação. Ela, porém, não conheceu bem ao Senhor. Renovando ela, a conselho meu, o ato de consagração a Nosso Senhor, deu-se que tal visão tornou-se mais patente, e Nosso Senhor mandou-lhe então que, depois de uma confissão e com a participação disso a seu Diretor, ela celebrasse com Êle, isto é, com Jesus Cristo, mesmo um consórcio espiritual, o qual havia de celebrar-se na Capela do S. Sacramento, o que se efetuou com grande solenidade. Com êsse fato acendeu-se-lhe o coração num verdadeiro incêndio de amor. Desde aquêle fato Nosso Senhor se constituiu seu mestre e seu diretor, ensinando-lhe a orar, a ouvir mesmo de confissão, a preparava cada vez mais para a vida unitiva.

DOM DE VOCAÇÃO

E desde aquêle tempo que sua meditação versou especialmente sôbre a Paixão de Nosso Senhor que, com jaculatórias, as quais Êle próprio lhe ensinava e de que ela não fazia uso, senão com autorização do diretor ordinário, a incitava a um mais perfeito amor. Quanto mais intimamente se comunicava ela com o Divino Espôso, mais graves tentações e perturbações sofria da parte do inimigo o que era compensado por maiores consolações.

Teve ela ordem do Senhor para nenhuma atenção prestar a visão alguma — qualquer que fôsse, sem que dissesse: — Louvada seja a sagrada Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo — que de tudo daria conta ao seu confessor, e lhe prestasse inteira obediência, meio êsse seguro para poder ela chegar ao conhecimento das ciladas do inimigo e delas se livrar.

Devam-se ausências do Divino Espôso, o que lhe causava profundíssima pena.

Chegamos aos:

COLÓQUIOS

Os colóquios que ela entretinha com o Divino Espôso, eram tais que com muita propriedade podiam comparar-se com os do Cântico dos Cânticos. É assim que se preparava ela para o espírito de penitência, a par da vocação que chegava a seus mais elevados graus.

ESPÍRITO DE PENITÊNCIA

O primeiro fato sensível que se operou na pessoa a que me refiro, relativamente à Paixão de Nosso Senhor, foi o seguinte:

Assistia Maria de Araújo ao mês das almas, e isso na oitava de Todos os Santos, de 1883 a 1884, quando sentiu ela que alguém lhe dera um amplexo, ficando impressa no peito uma cruz a deitar sangue, de que fui eu mesmo testemunha. — Era a consagração dela à vida de penitência. Nessa vida de união com os sofrimentos de Nosso Senhor, a bem das almas, ficou ela até hoje. Oferece-se a ela como uma vítima de expiação pelas almas do Purgatório e pelos pecadores em geral.

FATOS EXTRAORDINÁRIOS

Era na primeira sexta-feira do mês de março de 1889. Então, a convite meu, fazia tôda a Associação do Sagrado Coração de Jesus, legitimamente instituída na Capela do Juàzeiro, uma comunhão reparadora pelas necessidades da Santa Igreja; em desagravo às injúrias feitas a Nosso Senhor no Sacramento do seu

Amor, e para a conversão dos pecadores; tudo segundo as intenções do Terno e Adorável Coração de Jesus. Se sente a devota chamada não sòmente a comungar sacramentalmente e com maior amor, mas, ainda, à comunhão espiritual, da maior intimidade, que com razão dir-se-ia miraculosa.

Passara Maria de Araújo com outras senhoras em vigília, adorando em espírito de reparação ao S. Sacramento. Eram já cinco horas da manhã e atendendo eu ao sacrifício que tinham feito aquelas pessoas, passando tôda a noite em a oração a Nosso Senhor, julguei conveniente dar-lhe a comunhão, o que, efetivamente, se deu. Pela primeira vez a vi, então, tomada de um rapto extático, resultante, segundo ela afirmava, a transformação da Sagrada Hóstia em sangue; tanto que, além do que ela sorveu, parte caiu na toalha e parte caiu mesmo no chão, do que tudo foram testemunhas seis ou oito pessoas que com ela tinham comungado.

Durante o tempo quaresmal daquele ano e precisamente as quartas e sextas-feiras de cada semana, observavam-se aquêles fenômenos, o que se deu, uma vez, também, no sábado da Paixão do mencionado ano, depois de que passaram a ser diários até a Ascensão do Senhor.

Na festa do Preciosíssimo Sangue reproduziram-se os fenômenos de que me ocupo. Era, por isto, grande o temor de Maria de Araújo, que quis até abster-se da comunhão, no que, porém, continuou só por obediência. Em suas comunicações íntimas com Deus, foi lhe dada a seguinte resposta às perguntas que nesse sentido ela fizera: — É isso uma manifestação de tua fé e da misericórdia de Deus para com os homens; assim é preciso — e que nada mais lhe era preciso saber.

ÊXTASES

De há muito davam-se na devota, de que me ocupo, raptos de espírito, verdadeiros êxtases, mas só da primeira sexta-feira de março de 1889, é que se tornaram mais longos e freqüentes; duram, algumas vêzes, cêrca de cinco horas e é dêles revocada sempre que assim lhe é mandado por obediência. Suas íntimas comunicações com Deus dão-se sempre em estado extático.

ESTIGMAS

Também de há muito davam-se êstes fenômenos na pessoa de que tratamos, talvez, salvo engano, desde o ano de 1885, mas com interrupção. Nesse estado de estigma viu-se o sangue em sua testa a sair como de uma coroa de espinhos, nas mãos uns como que cravos, ao lado, uma chaga que só na quaresma do corrente ano chegou a cicatrizar, jorrando dêsses estigmas cipioso sangue.

Consuma-se a consagração de Maria de Araújo ao Senhor.

Era o dia 19 de agôsto de 1889. Naquele dia orava a beata na Capela do SS. Sacramento. Então, apareceu-lhe Nosso Senhor perguntando-lhe se ela queria de de novo a Êle consagrar-se e fazer-se em seu lugar penitência por vivos e mortos. E havido dela o consentimento requisito, intimo-lhe que de tudo desse parte ao confessor, que fizesse quinze estações com comunhões, significando-lhe que era sua vontade fazer daquele lugar um centro de atração ou de chamamento das almas para a salvação, recomendando-lhe para êsse efeito, a devoção de Deus, de sua Mãe Santíssima e ao seu Preciosíssimo Sangue, para ser um meio de salvação para todos que ali fôssem.

COMO NISSO PROCEDI

Direi nesse sentido que como os diversos fatos de transfusão da hóstia consagrada em sangue operados desde 1889 até hoje, não tinham a princípio sido teste-

munhado senão por mim, julguei de necessidade que outras pessoas tanto eclesiásticas como leigas, que fôssem dignas de fé, as testemunhassem. Efetivamente assim aconteceu e guardo o registro de mais de mil pessoas que foram testemunhas presenciais, entre as quais dois médicos e um farmacêutico, e que tudo isto observaram diversas vêzes e no curso de duas a três horas. Releva notar-se que aquela devota em vez de gloriar-se com a publicidade dêsses fatos, muito ao contrário, experimenta com isso o maior tormento. Quanto ao mais que possa ter aqui omitido e para o que não me sobejou tempo, refiro-me aos diversos atestados que, quanto me cabe, confirmo e julgo autênticos.

Eis, Exmo. Sr., quanto me ocorre agora, certo de que só a obediência, a maior honra e glória de Deus e a edificação dos fiéis, a isso me obriga, isto é, a fazer públicos todos êsses fatos.

Fortaleza, 18 de julho de 1891

Ass). Padre Cícero Romão Batista.

O EXMO. E REVMO. DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, PREFERIU A SEGUINTE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA SÔBRE OS FATOS DESCRITOS NA CARTA, NO AUTO DE PERGUNTAS E NO RELATÓRIO DO PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, QUE FORAM REUNIDOS EM PROCESSO, PARA O EXAME DO DIOCESANO:

Tendo Nós ouvido atentamente e bem ponderado as respostas às nossas interrogações e outras narrativas feitas pelo Revdmo. Cícero Romão Batista, a nosso chamado vindo a esta Capital, acêrca das condições de Maria de Araújo e dos fatos extraordinários com ela sucedidos no povoado do Juàzeiro, da freguesia do Crato, dêste Bispado; fatos êstes atestados por dois médicos, um farmacêutico, dois sacerdotes e mais pessoas; primeiro que tudo declaramos que reconhecemos na pessoa do Revdmo. Cícero Romão Batista um sacerdote de costumes puros, regularmente instruído, zeloso e em extremo dedicado à Santa Religião que professamos; incapaz, portanto, de qualquer embuste, ou de pretender enganar a quem quer que seja, o que não o impede de poder iludir-se. Não obstante, porém, o que fica dito desejando. Nós em observância ao que determina o Sagrado Concílio Tridentino na sessão 25, instruir um processo regular a tal respeito, no intuito de descobrir a verdade, ordenamos o seguinte.

Proibimos expressamente qualquer culto aos panos ensangüentados, encerrados na caixa de vidro, a que se referiu o Revdmo. Cícero Romão Batista, o qual deverá guardar cautelosamente a dita caixa com o conteúdo dela, até que chegue ao Juàzeiro o Revdmo. Sacerdote que pretendemos comissionar para o respectivo inquérito. Ordenamos ainda ao mesmo Revdmo. Pe. Cícero, se desdiga no púlpito da proposição que avançou afirmando que o sangue aparecido nas sagradas partículas era o sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo, pois que não o é, nem pode ser, segundo os ensinamentos da Teologia Católica.

Outrossim, sendo necessário remover todos os obstáculos que possam impedir o descobrimento da verdade, em assunto tão delicado e interessante, e tendo em consideração o fato de ter sido o Revdmo. Cícero Romão Batista o único diretor e quase o único confessor de Maria de Araújo, acrescendo a isto a circunstância de viver esta em casa do dito Reverendo, onde é por êle sustentada; para que não se diga que tais circunstâncias atuam no ânimo de Maria de Araújo, produzindo os fenômenos extraordinários, cuja natureza se trata de averiguar; Ordenamos mais que dentro de oito dias impreterivelmtnte, depois da chegada ao Juàzeiro do Sacerdote nosso Comissionado, deverá Maria de Araújo recolher-se à Casa de Caridade do Crato, onde permanecerá por seis meses, a contar do dia

de sua entrada naquela Casa, então tomará outro confessor e diretor e observará o mais que fôr prescrito pelo Sacerdote nosso enviado; findo o prazo marcado acima, é nosso desejo que Maria de Araújo continue a residir na dita Casa de Caridade; mas não o exigimos, podendo ela, portanto, voltar para o Juàzeiro, salvo ulterior deliberação nossa.

Finalmente, recomendamos ao Revdmo. Cícero Romão Batista obedeça e auxilie ao Revdmo. Sacerdote, nosso Comissionado, em tudo o que fôr concernente ao processo de averiguação dos fatos extraordinários sucedidos no povoado do Juàzeiro.

Residência nos de Fortaleza, 19 de julho de 1891.

Ass). Joaquim, Bispo Diocesano.

PORTARIA DO BISPO DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, COMISSIONANDO O REVDMO. GLICÉRIO DA COSTA LÔBO, PARA PRESIDIR O INQUERITO SÔBRE OS SUPOSTOS FATOS MIRACULOSOS OCORRIDOS NA POVOAÇÃO DO JUÀZEIRO, DA FREGUESIA DO CRATO

Dom Joaquim José Vieira pela Divina Providência e Mercê da Santa Sé Apostólica, Bispo desta Diocese da Fortaleza.

Tendo-se chegado a notícia de alguns fatos maravilhosos ocorridos há já alguns anos, com a beata Maria de Araújo residente no povoado do Juàzeiro, da freguesia do Crato, dêste Bispado, fatos êstes que acabam de ser atestados por dois médicos, um farmacêutico e dois Sacerdotes, os quais afirmam, cada qual em sua espécie, ter por vêzes visto a hóstia comungada, por ocasião de dar-se a comunhão, à dita, beata, fazer-se tôda em sangue, transformar-se em coração humano, e a própria beata em estado de êxtase e com estigmas; constando-nos, além disto, que grande número de romeiros, os quais visitam a capela de Juàzeiro a testemunhar aquêles fenômenos, chegam até a dar culto àquele sangue, como se fôra o verdadeiro sangue de Nosso Divino Redentor, e considerando Nós que se com todo o cuidado e vigilância devemos procurar o aumento e a conservação de nossa fé católica, somos também obrigados a trabalhar por impedir e até mesmo extinguir tudo quanto ofender possa à sua pureza e santidade, temos resolvido, em cumprimento do nosso ofício pastoral e em obediência do que a respeito dispõe o S. Concílio Tridentino, na sessão 25 — De Invocatione Sanctorum — fazer examinar, como convém, os referidos fatos. E, porque, ora não nos seja possível ir pessoalmente instruir o oportuno e necessário processo, e reconhecendo na pessoa do Revdmo. Glicério da Costa Lôbo os requisitos necessários para o tal inquérito proceder, havemos por bem comissioná-lo, como pela presente o fazemos a exercer essa missão, para o que lhe delegamos todos os podêres necessários. Em o dito processo de averiguação servirá, como Secretário, o muito Revdmo. Dr. Francisco Ferreira Antero, ou na falta dêste, qualquer outro Sacerdote, que ao nosso Comissionado bem pareça eleger; sendo o dito processo, tanto que seja concluído, a Nós transmitido para os seus devidos efeitos. E a todos os Sacerdotes dêste Bispado e a quaisquer pessoas sujeitas à nossa jurisdição episcopal, que esta nossa Portaria, virem, ou dela tiverem conhecimento, recomendamos em o Senhor, reconheçam ao Revdmo. Glicério da Costa Lôbo por nosso Comissionado, e como tal o auxiliem e o obedeçam em tudo quanto fôr concernente à sua missão, como assim convém e exige o bem da Religião.

Dada e passada nesta cidade episcopal de Fortaleza, sob o nosso sinal e sêlo das nossas armas aos 21 de julho de 1891.

Ass) † Joaquim, Bispo Diocesano

Portaria pela qual S. Excia. Revdma. houve por bem Comissionar o Revdmo. Glicério da Costa Lôbo para proceder ao inquérito de averiguação dos fatos ocorridos no povoado do Juàzeiro, com a beata Maria de Araújo, do mesmo lugar.

Para S. Excia. Revdma. assinar.

Certifico ter sido publicada hoje à estação da missa a Portaria retro. Ita in verbo Sacerdotis.

Juàzeiro, 6 de setembro de 1891.

Pe. Cícero Romão Batista.

CARTA DO BISPO DOM JOAQUIM JOSE VIEIRA, AO REVDMO. PADRE CICERO ROMÃO BATISTA, DANDO INSTRUÇÕES E FAZENDO RECOMENDAÇÕES SÔBRE OS FATOS DO JUAZEIRO

Fortaleza, 22 de julho de 1891.

Revdmo. Sr. Pe. Cicero.

A pressa com que V. Revdma. queria voltar em razão do mau estado de saúde de sua boa mãe, e as muitas visitas que lhe fizeram os devotos e os curiosos, não me deram lugar para lhe dizer tudo que importa ao bom andamento das cousas do Juàzeiro; e além disso, não ficando escrito tudo que lhe recomendei, julguei conveniente escrever-lhe esta cartilha, reservadamente. Atenda-me bem e não desobedeça mais; os fatos extraordinários do Juàzeiro exigem máxima prudência, grande circunspecção, de modo que se não anuncie doutrina nova, não se dê culto novo sem permissão da Igreja. Ora, V. Revdma., levado pelo seu ardente zêlo de converter almas, tem-se excedido, avançando proposições temerárias, não aprovadas pela Igreja, por exemplo: ter afirmado do púlpito (o Concilio de Trento proíbe expressamente qualquer novidade em matéria de novo culto, antes de ouvir o Santo Padre, o Papa) que o sangue aparecido nas partículas é o de Nosso Senhor etc...

Já lhe mostrei alguns livros que dizem que na hipótese de uma hóstia converter-se em sangue, é um grande milagre, é um sangue miraculoso mas não é o sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo. O Sacrifício da Cruz é um só, Jesus Cristo não derramará mais seu sangue como outrora, mas permanecerá na sagrada Eucaristia, velado sob as espécies de pão e de vinho, de sorte que se estas desaparecerem ou se mudarem, cessa imediatamente sua presença real naquela espécie, etc.

Não pretendo fazer um tratado sôbre êste ponto tão delicado, tão misterioso; o que quero dizer é que nada se deve dizer de novo sem se ouvir a Igreja.

V. Revdma. tem dito que Nosso Senhor vai fazer um esfôrço ..... derramar seu sangue para salvar os homens, de sorte que temos uma nova Redenção!!!

Leia a epistola de São Paulo aos Hebreus, pape. 9º.

Diz mais V. Revdma. que é chegado o fim do mundo, e que os que crerem nos milagres do Juàzeiro serão salvos, e os que não crerem serão condenados! Mas em que se firma para avançar proposição semelhante? A Igreja lhe autorizou a pregar essa novidade?

Veja V. Revdma. a quantos excessos o tem levado o zêlo! A prudência natural manda que, quando há um fato extraordinário, se ouçam os teólogos de nota, leve-se o negócio ao conhecimento da autoridade competente, se reflita maduramente, se espere a decisão da Igreja, antes de afirmar-se qualquer proposição em assunto tão delicado; entretanto, V. Revdma. sem mais nem menos, vai pregando novas doutrinas!

Sejamos prudentes meu bom e virtuoso Padre, estudemos os fatos, esperemos que a Divina Providência se manifeste de modo irrefragável.

Explique do púlpito uma só vez, como se deve entender os milagres da conversão das partículas em sangue, quando fica averiguado ser a procedência do sangue da hóstia sagrada.

Nada de precipitação! Tome suas notas e espere a chegada aí do Padre nosso Comissionado.

Adeus, Pe. Cícero, acredite que muito o estimo e considero, e se lhe faço êstes avisos, é para que corram as cousas conforme recomenda a Santa Igreja.

Peça muito a Deus pelo seu humilde servo e admirador.

Ass) † Joaquim, Bispo Diocesano

P.S. — Scavini, no tratado da Eucaristia, diz alguma cousa sôbre conversão da hóstia em sangue; leia-o.

PETIÇÃO DE APELAÇÃO CONTRA A DECISÃO INTERLOCUTORA, PROFERIDA EM 19 DE JULHO DE 1891, PELO BISPO DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, QUE NEGOU A EXISTÊNCIA DO SANGUE DIVINO NAS PARTÍCULAS COMUNGADAS PELA BEATA MARIA DE ARAÚJO

Exmo. e Revdmo. Sr. Dom Joaquim José Vieira.

Nom colum quilibet, contra quem lata sententia est, appelare postet, sed atiam omnes quorum interest sententiam revocari.

(JURIS CANONICE)

Nós, abaixo assinados, Sacerdote e Fiéis da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, cientes da decisão interlocutória contra nós proferida na causa do Precioso Sangue, que corre no fôro eclesiástico desta diocese, queremos, com o devido respeito, e por obediência ao preceito legal do Sacrossanto Concílio Tridentino (Sess. 13, c 1, et Sess. 24 de 20 de ref.), apelar da dita interlocutória para a Santa Sé, porque ela fere de morte a mesma causa, antes que ela fôsse preparada, instruída e provada com documentos que interessam profundamente à sua própria essência.

Não se pôde, Exmo. e Revdmo. Sr., juntar-lhe nenhum dêsses documentos:

Consultas de Bispos, veneráveis por sua autoridade, sua ciência, sua virtude, respostas de Teólogos distintos, e fatos autênticos juridicamente provados e outras peças de suma importância — tudo reclama contra a Interlocutória e pede sua inserção no corpo do Processo.

Pelo que, venerando Senhor, pedimos, filial e humildemente, a V. Excia. Revdma. que dentro do prazo legal, em que nos achamos, se digne pois, tomar nossa Apelação, e faça seguir os trâmites legais, em têrmos.

Pela justiça

Orabimus ad Dominum

Juàzeiro, Cidade do Crato, Diocese do Ceará, em 28 de julho de 1891.

Ass.) Pe. Cícero Romão Batista, Mons. Francisco Rodrigues Monteiro, Pe. Joaquim Sóter de Alencar, Pe. Quintino Rodrigues de Oliveira e Silva, Vigário Félix Aurélio Arnaut, Pe. Nazário David de Sousa, Pe. Manuel Rodrigues Lima, Vigário, Pe. Manoel Furtado de Figueiredo, Pe. Manoel Antônio Martins de Jesus, Vigário do Salgueiro, Pernambuco, Tte.-Cel. Antônio Esmeraldo da Silva, farmacêutico, Benedito da Silva Garrido, artista, Clementino José de Sousa, artista, Antônio Belarmino Barbosa, proprietário, Constantino Gonçalves Viana,

negociante, Joaquim Lopes Fernandes Lopes, negociante, Vicente Gomes de Amorim, Capitão José Pinheiro Bezerra de Menezes, Capitão Leandro Bezerra de Menezes, Capitão Teodorico Teles de Quental, Tte.-Cel. Francisco Gomes de Oliveira Braga, Professor Jornalista José Joaquim Teles Marrocos, Félix Ferreira Italiano, Joana Tertulina de Jesus, Argina Leite de Araújo Lima, Isabel de Araújo Lima, Maria Augusta de Morais, Maria Leopoldina Ferreira da Soledade, Tte. Francisco Teles de Quental, Antônio Pinheiro Bezerra de Menezes, Antônio Landim Chaves, Argeu Araruna, Miguel Patrício Barbosa, Antônio Ibiapina de Macedo, Joaquim Alves da Rocha, Antônio Álvares Coutinho, João Teles de Quental e Manoel Alves de Oliveira Primo.

DESPACHO DO REVDMO. BISPO DIOCESANO:

Não aceitamos esta apelação por ser extemporânea. Se os apelantes quiserem fazer qualquer apelação ou reclamação, façam-se em têrmos respeitosos à Autoridade Diocesana, e apresentem-se ao Revdmo. Glicério da Costa Lôbo, nosso delegado para instruir o processo sôbre os fatos extraordinários ocorridos no Juàzeiro, com a pessoa de Maria de Araújo, na convicção de que não temos interêsse algum de negar-lhe recurso de nossas decisões à Santa Sé.

Fortaleza, 22 de agôsto de 1891.

Ass) † Joaquim, Bispo Diocesano

CARTA DO REVDMO. CÍCERO ROMÃO BATISTA AO BISPO DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA (ACOMPANHANDO A PETIÇÃO DE APELAÇÃO CONTRA O DESPACHO INTERLOCUTÓRIO DO DIOCESANO) NA QUAL AQUÊLE SACERDOTE FAZ REFERÊNCIA A REVELAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE LHE TERIA FEITO NOSSO SENHOR JESUS CRISTO SÔBRE O SUPOSTO MILAGRE DO PRECIOSO SANGUE

Juàzeiro, 14 de agôsto de 1891.

Ilmo. e Exmo. Sr. Bispo.

Nunca me vi em condições tão aflitivas! Deus é testemunha de grandissimo embaraço em que me vejo, da grande repugnância que sinto e das graves apreensões que se apoderam do meu espírito ao ver-me na dura necessidade de escrever esta carta sôbre um assunto em que V. Excia. Revdma pensa de um modo diverso do que está em minha consciência, tendo em vista o respeito e a amizade que eu devo a V. Excia.

Me foi ordenado por uma decisão interlocutória que eu me desdissesse de púlpito que o Sangue que se tem manifestado nas Sagradas formas aqui, não é, nem pode ser, de Jesus Cristo.

Não é o abatimento moral, nem o descrédito, nem outras dificuldades que prevejo com certeza se seguirão ao cumprimento daquela sentença, que me detêm; falo sinceramente a V. Excia. Rvdma., tudo me seria mais fácil do que levar êste pêso enorme de não cumprir a decisão de V. Excia. Revdma. e sustentar a minha crença, de tantos sacerdotes e de milhares de pessoas que de tôdas as partes têm vindo a êste lugar; mas, Sr. Bispo, é a minha consciência que reclama que eu continue a estar convencido, tenho certeza que Deus quer que eu assim proceda, crendo, como creio, firmemente que o que aqui se tem dado, é uma grande manifestação que Nosso Senhor, por um esfôrço do seu coração e de sua misericórdia quer fazer para salvação dos homens em uma época de tanta descrença. Acredite V. Excia. Revdma. que os fatos extraordinários que aqui se

têm dado e têm sido vistos e observados por milhares de pessoas as mais competentes, têm produzido imensas conversões em tôdas as classes de pecadores os mais obstinados, e feito reviver a Fé no coração de todos, como uma crença espontânea e intuitiva.

À vista de tudo isto, Exmo. e Revdmo. Sr., depois de muito consultar a Deus e à Santíssima Virgem e ao Sagrado Coração, tomei a resolução de sem a menor intenção, ainda que de leve, de ofender a V. Excia. Revdma. e sim forçado por minha consciência e com todo o respeito e acatamento apelar da sentença de V. Excia. Revdma, para a Santa Sé, usando do direito que nos concede a Santa Igreja, protestando desde já obedecer de todo o meu coração como a Deus mesmo a qualquer decisão.

E desejando que êste negócio tenha um resultado tal, que eu, sem desobedecer a Deus e a nenhum modo incorra ao desagrado de V. Excia. Revdma. (o que me seria profundamente sensível), digo a V. Revdma., que a Apelação está feita, mas eu a submeto a V. Excia. Revdma., rogando que se achar conveniente como um meio mais pronto para a decisão deste negócio, fazê-la seguir, ou então suspender a decisão que V. Excia. Revdma. deu, e consultar à Santa Sé, ficando-me também o direito de fazer consultas a êste respeito.

Peço a V. Excia. Revdma. humildemente como a um pai compassivo e bondoso, que na complicação em que me vejo me dê conveniente orientação a fim de que a Religião, a Fé e a salvação de tantas almas não venham a ser prejudicadas.

Exmo. Sr., por acanhamento eu não queria referir os fatos que comigo se têm dado, mas para que V. Excia. Revdma. se convença da razão e necessidade que tenho de insistir no prosseguimento dêste negócio; de entre outros fatos referirei os seguintes, que assevero com juramento, para maior honra e glória de Deus.

Depois que voltei dessa Capital, estando aqui cheio de vexames e apreensões, no dia 4 de agôsto corrente, pedindo a Nosso Senhor, perante a Hóstia Consagrada, que Êle mesmo me desse um testemunho que eu pudesse jurar sôbre a verdade por Êle mesmo afirmada, para que assim em minha consciência eu não temesse jurar que aquêle Sangue das sagradas formas era o Sangue d'Êle mesmo — respondeu que dava testemunho e em seguida proferiu estas palavras, que eu ouvia distintamente: **Ego sum Jesus, hostia sancta, hostia pura, hostia imaculata: et vivificavi sangui nem Cordis ad peccatoris;** — e parou aí dizendo que deixasse para o dia seguinte e que eu me preparasse melhor. Então, eu prometi dizer a missa do dia seguinte, que era o dia de Nossa Senhora das Neves, segundo a intenção do seu Divino Coração para que Êle me dissesse o que havia pedido.

No dia seguinte (5 de agôsto), cumpri a promessa, e depois da missa a Êle mesmo Sacramento pedi com instância, que Êle mesmo bem via o meu vexame que me desse o testemunho como havia prometido e que pudesse jurar com tôda a segurança de minha consciência. E Êle respondeu que sim, e começou a falar; mas eu não confiando em minha memória interrompi, pedindo-lhe que me permitisse ir ver um lápis e papel para escrever; o que fiz e chegando, pedi pelo amor de Deus que me disesse, e Êle começou me dizendo, e eu escrevendo palavra por palavra, e quando acontecia eu errar a palavra, Êle repetia, corrigindo: — **Vide no feceris ..... Conservus tuus sum et fructum tucrum habentium testimonium Jesu. Deum adora testemonium Sanguinis mei et Spiritum prophecie, Ego sum vitis vera, Hostia Sancta pura, Hostia immaculata** (1).

Eu perguntei se jurava isto, e respondeu que jurasse por Êle mesmo como Criador, como Amigo, como Espôso e como Redentor. E no dia seguinte, 6 de agôsto, festa de sua Transfiguração deu outro testemunho por modo diferente, porém, não menos extraordinário.

Veja V. Excia. Revdma., se à vista de testemunhos desta ordem eu poderia deixar de crer e afirmar que o sangue manifestado aqui nas sagradas formas, é o Sangue de Jesus Cristo?

Também Scaramelli, Jesuíta de muita nota, «Método de Direção Espiritual», referindo um fato de hostia derramar sangue, não julgou um êrro chamar «Sangue Divino».

Ah! Senhor Bispo! — só Nosso Senhor sabe quanto sofro, me vendo obrigado a andar com estas cousas: eu desejava sepultar-me aonde nem siquer se soubesse de meu nome, que eu bem conheço que antes sirvo de embaraço do que de bem.

Enquanto a umas advertências, que V. Excia. Revdma. me faz em sua carta última, de 22 de julho passado, só tenho a dizer é que são informações ou por ignorância ou por má fé, e tão caluniosas que me espantaram.

Peço a Nosso Senhor que perdôe a quem disse, e afirmo a V. Excia. Revdma. que nunca disse nada contra o ensino da Santa Igreja e da Moral Cristã... nunca preguei às escondidas e Nosso Senhor me justificará.

Realmente estou em um tempo de provação. Nosso Senhor me queira amparar por sua caridade de Pai, e V. Excia. Revdma., o que eu não tiver feito de bem, me queira perdoar e abençoar-me como filho, e considere-me sempre.

De V. Excia. Revdma., Servo Humilde e Obediente.

Pe. Cícero Romão Batista.

(Apontamentos extraídos do processo canônico instaurado por determinação do Bispo D. Joaquim José Vieira, para averiguar os supostos milagres do Juàzeiro.)

CARTA DO BISPO DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA (EM RESPOSTA À ANTERIOR DO REVDMO. CÍCERO ROMÃO BATISTA), NA QUAL FAZ CONSIDERAÇÕES E TRANSMITE INSTRUÇÕES SÔBRE A PETIÇÃO DE APELAÇÃO DO DESPACHO INTERLOCUTÓRIO DO DIOCESANO

Fortaleza, 22 de agôsto de 1891.

Revdmo. Sr. Pe. Cícero.

Hontem, depois de uma penosa viagem de 30 dias, aqui cheguei ao meio dia, graças á Deus sem graves incidentes.

Duas horas depois de minha chegada, apresentou-me o Revdmo. Dr. Frota a sua carta de 14 do corrente, acompanhada de um requerimento apelativo de minha decisão, que foi qualificada de sentença interlocutória. Causou-me espanto e estranheza um tal procedimento, quando se trata de averiguar a verdade e formar um processo em regra, para subir à Santa Sé!...

Devolvo a petição despachada; não quereria passar por semelhante desgôsto mas, já agora sou o primeiro interessado em que se prossiga em tal negócio. Mas, como convém seja tudo feito com ordem, combine V. Revdma. com seus amigos apelantes para que encaminhem as cousas sem precipitação e sem paixão, de modo que daí não resulte escândalo ou cisma entre os crentes. Procedemos com prudência, procurando em tudo a verdade e a glória de Deus, e o bem das almas.

A petição é extemporânea, e não discrimina bem o ponto sôbre o que versa a apelação; mas parece-me ser o seguinte: Ordenei a V. Revdma. que se desdissesse do púlpito da proposição que tinha afirmado que o Sangue aparecido nas partículas consagradas recebidas por Maria de Araújo, era o de Nosso Senhor Jesus Cristo; porque não é, e nem pode ser, segundo os ensinamentos da Teologia Católica.

Para que, pois, possam os apelantes encaminhar a causa com precisão de têrmos, estabelecerei as seguintes posições:

1º) In Eucharistiae Sacramento post panis et vini consecrationem, Dominus Jesus Christus vero Deus et homo, vere, realiter, et substantialiter sub specie illarum verum sensibilium continetur .. (Scavini, Pom., 3, pág. 522).

2º) Christus desinit esse in Eucharistiae, quando tonta fit specierum immutatio, ut justa consuetum loquendi modumnim amplius videatur panis et vinum sed materia corrupta ..... (Scavini, Pom., 3, pág. 531).

3º) Que se deve pensar na hipótese de se converter uma hóstia ou partícula consagrada em sangue? Não, diz a Teologia Católica, não pelo sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo; mas será um sangue miraculoso, cujo culto à Igreja pertence determinar.

Eis aqui o que determinei a V. Revdma. dissesse; e agora repito, exigindo que explique uma só vez no púlpito o modo por que se deve entender o milagre, se fôr verificado; exijo que V. Revdma. cumpra esta minha ordem dentro de oito dias depois da recepção desta carta, sob pena de suspensão **ipso facto**.

Outrossim, proíbo-lhe sob a mesma pena de suspensão **ipso facto** a V. Revdma. de anunciar do púlpito qualquer milagre, enquanto não fôr examinado pela Santa Igreja.

Daqui concluo que se verificar-se que «o Sangue aparecido nas partículas consagradas recebidas por Maria de Araújo procede imediatamente das partículas e não de Maria de Araújo, nesse caso será grande milagre digno de tôda a atenção e devemos (depois que fôr verificado pela Igreja) adorar a divina Bondade em uma tal manifestação; na certeza, porém, de que êsse sangue, todo miraculoso que seja, não é o sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo, porque no estado glorioso e impassível em que Êle se acha, não pode derramar seu próprio sangue.

Jesus Cristo está verdadeiramente, real e substancialmente presente, mas **sub speciebus panis et vini**, de sorte que se houver tal mudança ou alteração notadas nas espécies, cessa imediatamente a presença de Jesus Cristo em tais espécies; portanto, repito: Se suceder alguma vez que uma hóstia consagrada se converta em sangue, será um grande milagre, mas não é o sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Eis aqui o que ensina a teologia católica.

Outra parte de minha decisão refere-se à entrada de Maria de Araújo na Casa de Caridade do Crato, etc... Maria de Araújo como boa serva de Deus que é, deve-me obedecer, mas se não quiser cumprir minhas ordens, não tenho direito de compeli-la a tal.

Esta minha determinação tem por fim esclarecer os fatos e tirar lugar a qualquer objeção que os homens de má vontade queiram fazer. Nas mãos de V. Revdma. está a fazer e cumprir minhas ordens. Em todo caso, V. Revdma. não poderá ouvi-la de confissão, nem absolvê-la enquanto eu não mandar ordem em contrário, salvo se o Sacerdote nosso Comissionado julgar conveniente dar-lhe esta faculdade por alguns dias mais, sòmente; esta proibição faço-a extensiva a Monsenhor Monteiro, nas mesmas condições.

Se V. Revdma. quizer fazer qualquer reclamação ou apelação faça-o perante o nosso delegado, para oportunamente seguir os trâmites legais.

Termino esta, finalmente, pedindo a Deus abençôe V. Revdma. e o inspire, de modo que tudo se faça com a maior correção possível.

Seu Humilde Servo

Ass.) † Joaquim, Bispo Diocesano

P.S. — Pe. Cícero.

Com nenhum outro fim tenho tomado providência acêrca dos fatos extraordinários de Juàzeiro, senão o de esclarecer a verdade e salvaguardar a doutrina Católica.

Praza a Deus se evidenciem os fatos de modo que possam ser qualificados de milagres; será isso um grande presente da Divindade a esta Diocese do Ceará e à humanidade em geral; mas direi com o cardeal Gousset: Esperemos que a Divina Providência se manifeste de modo irrecusável, para então entoarmos o nosso **Te Deum** em ação de graças.

Eu não proíbo, não posso proibir e nem quero que V. Revdma. e outras pessoas deixem de narrar o que hão visto, e acho que o devem fazer, mas o que manda o Concílio de Trento é que não se qualifique de milagre, no púlpito, auto-

ritàriamente, nem V. Revdma., nem qualquer outro sacerdote, podemos fazer isto, antes que a Santa Sé examine os fatos; em particular, cada um pode crer desde já nos fatos, como miraculoso; a questão é da solenidade do púlpito.

Examine com prudência os fatos, mas não os qualifique já.

O Pe. Glicério vai colecionar os depoimentos e fazer outras diligências atinentes ao caso; depois de tudo feito subirá o processo à Santa Sé, esperemos, pois, com mais paciência.

Se quiserem apelar, não metam mulheres no meio, isso é ridículo; pois mulheres conhecem teologia ao ponto de poderem discutir com o Bispo Diocesano?!

Apelem os Padres, levem o negócio a Roma ..... eu não lhes tolherei os passos; mas sejam prudentes, não haja escândalos contra a autoridade diocesana.

Não digo isto por amor de mim, mas por amor do princípio que represento.

Adeus, Pe. Cícero, Deus queira que não haja escândalos.

Seu Humilde Servo.

Ass.) † Joaquim, Bispo Diocesano

23 de agôsto de 1891.

CARTA DO REVDMO. DR. JOÃO AUGUSTO AO PROFESSOR JOSÉ MARROCOS, SÔBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO CANÔNICO ACÊRCA DO SUPOSTO MILAGRE DO PRECIOSO SANGUE

Fortaleza, 23 de agôsto de 1891.

Amigo Marrocos.

Apesar de **introuvable**, sempre fui encontrado pela sua de 9 do corrente, concebida em artigos e a que por amor à clareza darei resposta em artigos.

Art. 1º — Com a melhor vontade encarregar-me-ei dos serviços exigidos aqui, para o bom encaminho da causa que V. chama de Precioso Sangue, e que suponho teria nome mais acertado, se fôsse chamado do milagre do Juàzeiro.

A lucidez de sua inteligência e o conhecimento em matérias teológicas permitirão que distinga bem êsses 2 têrmos: — 1º) um fato extraordinário, uma manifestação estupenda da bondade e misericórdia divina, por meio de sua serva Maria de Araújo, um milagre — em uma palavra. — 2º) o caráter, a procedência, a natureza do sangue (elemento de que serviu para o milagre).

Aquilo pode ficar salvo e incontestável em vista das provas que o demonstram, sem que **isto** se defina e determine.

A nossa causa é a primeira, devemos procurar fatos e observações que a esclareçam até o ponto de porem o milagre fora de dúvida.

Seria, a meu ver, imprudência introduzir na causa a segunda questão, e imprudência tanto mais grave, quanto mais impossível me parece, aliar a doutrina corrente da Igreja Católica com a afirmação de que seja aquêle sangue o de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Caro amigo, V. e os meus bons colegas da procuração, todos temos o interêsse comum de ver a nossa fé exaltada com milagres e novas manifestações do poder do seu Divino Fundador, mas lembremo-nos da velha regra: **nihil innovetur, nisi quod traditum est.**

Art. 2º — A causa seguiu para aí, sendo comissionado o Revdmo. Padre Glicério.

À hora em que escrevo, já êle terá, talvez, chegado lá. Aí façam as reclamações e apresentem os recursos que julgarem em proveito dela; posso garantir que S. Excia. Revdma. fará seguir — sem o menor embaraço — à Santa Sé todo o processo, depois de convenientemente preparado, se os fatos forem provados e sua existência não achar explicação natural.

Arts. 3º e 4º — Ficaram prejudicados em vista da resposta dada ao precedente, isto é, o processado até hoje acha-se em poder do Pe. Glicério que seguiu a preparar a causa.

Quando apresentarem aí alguma reclamação, recuso ou apelação tendente ao esclarecimento do ponto da doutrina, por exemplo: ser ou não o sangue de Jesus Cristo, ser êste ou aquêle o sentido de algum texto, etc., será conveniente dispensar as assinaturas de mulheres e pessoas não entendidas. Não digo o mesmo quanto à confirmação dos fatos.

Adeus. Lembranças aos Pes. Cícero, Monteiro, etc.

Do amigo velho.

Pe. Frota.

P.S. — Devolvo os 50$000 que me enviou para certidão e outras despesas, porque é lá que precisam agora do dinheiro. Ego ille cui. In omnibus charitas.

DEPOIMENTO DO FARMACÊUTICO TENENTE-CORONEL JOAQUIM SEGUNDO CHAVES, SÔBRE OS PRODÍGIOS DO JUAZEIRO

Revdmo. Sr. Comissário Episcopal.

Intimado pelo Revdmo. Sr. Dr. Francisco Ferreira Antero, Secretário da Comissão de verificação dos milagres do Juàzeiro, da qual V. Revdma. é digno encarregado, para dar o meu testemunho sôbre o que tenho visto e me consta com certeza relativamente aos prodígios do Juàzeiro, aqui venho exarar o meu depoimento que afirmo sob fé de minha consciência e até mesmo de juramento dos Santos Evangelhos, se assim fôr preciso.

Em dois atestados, meus, que correm impressos, já tinha afirmado por inspeção ocular: 1º) a estigmatização da beata Maria de Araújo, mais de uma vez perante muitas pessoas e os Revdmos. Padres Joaquim Sóter de Alencar, Cícero Romão Batista e Manuel Cândido dos Santos, Vigário de Barbalha; 2º) a transformação da Hóstia Sacramental em sangue na comunhão recebida pela mesma beata Maria de Araújo, e revestida de circunstâncias tais, que se verificou ser o sangue procedente da própria espécie sacramental e não da comungante.

Também é provado e verificado à sociedade que êsse fato sobrenatural não era devido (como alguém escreveu em um jornal do Ceará) à sugestão hipnótica do Revdmo. Padre Cícero Romão Batista sôbre a pessoa da comungante pela circunstância de ser sua confessada desde a idade de nove anos; pois que se reproduziu diversas vêzes, ministrando-lhe a comunhão outros sacerdotes de muitos lugares e diferentes dioceses.

Últimamente, tendo chegado e achando-se no Juàzeiro o Revdmo. Sr. Comissário do Bispo Diocesano, aconteceu que a sagrada forma que lhe dera em comunhão o Revdmo. Padre Cícero, ficou dura, intacta, indissolúvel e impossível de consumir-se, e que só se transformara em sangue aquela que recebia das mãos do próprio Comissário Episcopal; e assim, a influência ou figura do Padre Cícero desaparecia de todo, mas o fato sobrenatural continuou a se evidenciar, sempre o mesmo, com tôda sua irrecusabilidade, que no pobre Juàzeiro, quer na cidade do Crato, para onde a autoridade diocesana mandou que se transportasse a pobre e humilde Maria de Araújo.

Foi assim que, na Casa de Caridade do Crato, no dia 24 de setembro último, perante um numerosíssimo concurso de gente de tôda posição, idade e condição, vi mais uma vez a transformação da sagrada forma em sangue, por ocasião da comunhão da mesma Maria de Araújo, e meia hora depois presenciei a sua crucificação e estigmatização, tal e qual se lê na vinda da Ana Catarina de Emmerick.

Nessa ocasião achavam-se também presentes os doutôres em medicina Inácio de Sousa Dias e Marcos Rodrigues Madeira, que examinaram com tôda atenção o estado dela antes da comunhão, no ato depois, sem encontrarem sequer um indício ou vestígio de hipnotismo ou qualquer outra coisa que pudesse produzir o maravilhoso efeito que todos presenciamos.

No dia seguinte, 25 de setembro, fui ainda testemunha de nova provocação. Foi ainda o Revdmo. Sr. Comissário Episcopal quem ministrou a comunhão à referida beata e mais esta vez a Hóstia Sacramental transformou-se em sangue.

Os mesmos médicos assistentes exigiram imediatamente nova comunhão, e antes da beata fazê-la, deram-lhe a tomar, em forma de colutório e gargarejo, uma forte solução de perclorureto de ferro, porque se podia pensar que a transformação da Hóstia Sacramental em sangue procedia, talvez, de alguma hemorragia dos vasos capilares da língua.

Deu-se, porém, o contrário: a hóstia da comunhão tomou, então, a forma de um coração e o sangue que dêle saiu foi mais vivo e mais rubro do que o da primeira transformação.

Êste fato teve milhares de testemunhas, como V. Revdma. mesmo viu, e mais uma vez me convenceu de que se Jesus está Deus homem nas espécies sacramentais, se nelas não há outro senão Êle mesmo, o sangue que vem dali, só é e só pode ser de Jesus Cristo mesmo.

Assim, pois, ao depoimento de minha consciência, eu junto a confissão de minha fé, protestando desde já apelar para a Santa Sé, no caso de subexistir a interlocutória que decidiu «que o sangue aparecido nas sagradas partículas não é nem pode ser o sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo», e nesta causa constituo meus procuradores e advogados ao Revdmo. Padre Cícero Romão Batista, ao Revdmo. Dr. Francisco Ferreira Antero e ao cidadão José Joaquim Teles Marrocos, com plenos podêres, até o de subestabelecerem a procuração.

Assim requeiro a V. Sia. Sr. Comissário, que se digne de fazer juntar aos autos o presente documento e memorial que termino afirmando sob a fé da consciência e sob a garantia do juramento a verdade do que nêle fica exposto.

Cidade do Crato, 7 de outubro de 1891.

Deus Guarde a. S. Revdma.

Ilmo. e Revdmo. Fr.
Padre Glicério da Costa Lôbo
Dignissimo Comissário
Episcopal da verificação
dos milagres do Juàzeiro.

O Tenente-Coronel farmacêutico
Joaquim Secundo Chaves

DEPOIMENTO E CONSIDERAÇÕES DO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM TELES MARROCOS ATESTANDO A VERACIDADE DOS SUPOSTOS MILAGRES DO JUAZEIRO

Cidade do Crato, 12 de outubro de 1891.

Revdmo. Sr. Comissário.

Noblisse oblige

A distinta notificação que, da arte de V. Sia. Revdma., me trouxe o Revdmo. Sr. Dr. Francisco Ferreira Antero, digno Secretário da Comissão que pelo Exmo. Sr. Bispo Diocesano veio verificar os fatos extraordinários ocorridos no humilde povoado de Juàzeiro, eu devo singela e sincera exibição da verdade tal qual se pode dizê-lo perante Deus e com sua graça sustentá-la no tribunal dos homens.

Mas o depoimento que venho perpetuar nestas linhas, nada tem de singular — é apenas mais uma voz que no côro geral de tôdas as vozes e no concêrto comum de tôdas as harmonias vem afirmar que sabe e que viu mesmo na igreja de Juàzeiro a hóstia sacramental da comunhão de Maria de Araújo transformar-se em sangue tão natural como o produto vivo de um corpo vivente. Êste fato maravilhoso, extraordinário, sobrenatural, divino (como quer que a Santa Igreja venha qualificá-lo ou defini-lo) que V. Sia. Revdma. mesmo teve-o várias vêzes sob a inspeção vigilante de seus sentidos e sob a visão intelectual de sua alma, não é novo e nem data de hoje.

Há três anos, mais ou menos, que êle agita em derredor de si a atenção de todos, a curiosidade do homem vulgar e a investigação do homem curioso, a objeção do céptico e o exame da ciência, as homenagens francas e expansivas da boa vontade, as reservas intencionais e tépidas do cálculo e sobretudo a aprovação do que duvida e a aprovação do que crê; que ambos exigiram o milagre nu, um para que pudesse crer e o outro para que pudesse afirmar sua crença. Assim, pois, nenhuma dúvida sôbre sua existência — que viram não uma, senão muitas vêzes e afirmaram-no sob a palavra da consciência e a fé do juramento centenas e milhares de testemunhas, quando segundo a lei e o direito bastava para fazer a prova plena o depoimento de duas testemunhas de vista. Qual seja, pois, sua causa eficiente e sua procedência, revelam-no circunstâncias e fatos de ordem superior que levaram de vencida contradição e contrariedades humanas. Assim é que — I) Sua publicidade realizou-se a despeito de tôdas as reservas e todo o sigilo com que o sacerdote, a quem Deus confiara o extraordinário fato, recebia e mantinha suas primeiras manifestações. Era o seu **thesaurus absconditus in agro**, e a mim mesmo, a quem constituíam seu amigo mais próximo os laços de sangue, as relações desde a infância, o coleguismo dos bancos escolares estreitados pela vizinhança de nossas moradias, a perda de nossos pais, a dor e o infortúnio de nossa vida no mesmo tempo, e a circunstância de nunca trocarmos uma palavra que desafinasse a harmonia de nossos sentimentos, quando vêzes pensamos e discutimos em divergência de opiniões — confesso — doeu-me a sua reserva e o seu segrêdo, quando já rumorejava lá fora e avolumava-se com tôda a acentuação da verdade a história da miraculosa transformação da sagrada forma em sangue. Mas como **non est sapientia, non est prudentia, non est consilius contra Dominum**, o segrêdo que se subtraia às confidências da velha amizade, lá escapava, não sei como, tornara-se uma revelação que repercutia ao longe e de longe trazia romeiros que chegavam ao Juàzeiro perguntando onde estava o Precioso Sangue que tinham vindo adorar.

O **nemini dexeritis** que a autoridade do confessor e a fôrça moral do Padre impunha às suas penitentes e às testemunhas de vista, sim, Juàzeiro podia ainda correr um véu sôbre o extraordinário fato; lá fora, longe do teatro dos acontecimentos, era de todo nulificado pelas cem trombetas da fama e pelo milhar de milhões de bôcas do jornalismo e da imprensa.

Já o «Diário do Comércio», da Côrte, em 19 de agôsto de 1889, dizia: «A princípio entendera dever o Padre Cícero ocultar quanto acontecia» — e o «Diário de Pernambuco», de 29 do mesmo mês e ano afirmava por sua vez que, «não obstante o Padre Cícero ter guardado tôda a reserva sôbre tão mefífico acontecimento, contudo foi êle sempre de alguma sorte divulgado pelas pessoas comparecentes à mesa da comunhão e que dêle foram testemunhas presenciais. Mas a manifestação devia ainda ser mais completa, e no dia 7 de julho, quando a igreja de Juàzeiro cobria-se de gala e esplendores para celebrar a festa do Precioso Sangue repetiu-se o prodígio à face e à vista de um numeroso concurso que lá fôra assistir a festa.

Não foi possível, pois, guardar mais reserva, nem revelar o mistério. Bastava com efeito! O homem pôs ..... mas Deus dispôs.

II) Se a publicidade do maravilhoso fato estabeleceu-se apesar dos pesares, o culto que era e é a solene afirmação e reconhecimento público de sua existência, também teve por si um poder superior que pisou por cima de duas fôrças invencíveis neste mundo: o poder da autoridade que manda e a submissão do súdito que obedece.

É sabido que o Exmo. e Revdmo. Sr. Bispo Diocesano, D. Joaquim José Vieira, mandou ao Revdmo. Pe. Cícero Romão Batista que «proibisse qualquer culto a êste sangue». Em obediência, êle retirou da capela do SS. Sacramento a caixa de vidro que continha os corporais, os sangüinhos, as toalhas que o tinham recebido da Hóstia Sacramental. Mas logo após lá veio à mesa da comunhão a mesma miraculosa transformação e com tanta virtude que de uma Partícula única correu tanto sangue que chegou a cair em terra, não obstante tôdas as precauções do sacerdote. Se um dia perante numeroso concurso do povo, a quem não se pôde ocultar, realiza-se assim a miraculosa transformação, ministrando o Padre Cícero a comunhão à Maria de Araújo — no outro dia não é mais com êle que se verifica a mesma manifestação do poder de Deus — mas com o mesmo senhor Comissário do Prelado Diocesano, qualquer que fôsse o lugar, o dia e a hora que V. Revdma. mesmo administrasse a comunhão à humilde religiosa e qualquer que fôsse também o ilimitado concurso testemunhal e a provação exigente e rigorosa da ciência. Através, pois, de contrariedade e contradições, o miraculoso fato evidenciou-se o que era — indestrutível e invencível. Ainda essa vez o homem pôs ..... mas Deus dispôs.

O sangue que se retirou da capela do SS. Sacramento, que se ocultou da vista e da reverência do povo, começou de novo a aparecer todos os dias na Hóstia Sacramental e assim parecia dizer aos fiéis: **Ecce ego vobiscum sum omnibus diebus.** Que fazer agora? Onde esconder o Precioso Sangue? E se a Hóstia Sacramental vertendo sangue e água reproduzia o Sangue e a Água do Divino Coração, para que ainda uma vez e perante V. Sia. Revdma., Senhor Comissário Diocesano, tomar ela a forma de coração? Jesus Cristo, que é a mesma verdade, nunca fêz e nem faz milagres senão em confirmação da verdade e os que V. Sia. Revdma. no Juàzeiro e no Crato ouviu com tôda atenção, com efeito são testemunhos tão incontestáveis que constituem êsse gênero de provas, que nem os homens, nem os próprios diabos podem destruir, porque vêm de Deus e é de Deus. Impossível, porém, Revdmo. Senhor, lhe foi o trabalho, de registrá-lo todos. Pela sua notoriedade e pelo seu número sempre crescente é que nunca cessaram um só instante as promessas e os votos a êsse sangue que chamam e crêem Precioso. É verdade também que nunca cessaram um só instante os milagres que lhe foram pedidos. Doentes de tôda enfermidade, paralíticos, loucos, cegos e sobretudo pecadores em grande número têm voltado ao doce gôzo das ocupações da vida, do movimento, da inteligência, da luz e da graça. E assim tornou-se inevitável o culto em satisfação do voto feito aqui e ali, aquém, além, em vários pontos de diferentes Diocese. Era e é de imprescindível dever de consciência que a criatura favorecida não pode deixar de ser agradecida pela graça que pediu e recebeu. A proibição Diocesana desapareceu, pois, de todo, e, consultou-se mesmo diante dêsse poder que pisa por cima de duas fôrças invencíveis dêste mundo — o poder da autoridade que manda e a submissão do súdito que obedece.

III) Se a publicidade do milagroso fato se fêz contra a vontade humana, se o reconhecimento solene de sua existência teve por si um poder superior e invencível — a qualidade do culto, que se lhe tributou revela, pùblicamente, e afirma que sangue é êste que continua a dar saúde ao enfêrmo, movimento ao paralítico, inteligência ao louco, luz ao cego, graça ao pecador. Cumpre notá-lo. Dois fatos extraordinários, dois grandes testemunhos de sangue se deixam em Juàzeiro: a estigmatização de Maria de Araújo e a transformação da Hóstia Sacramental em sangue. Um e outro tiveram por espectadores e testemunhas autoridades eclesiásticas, como V. Sia. Revdma. e seu digno Secretário, bacharéis em direito, centenas

e milhares de pessoas de tôda idade, posição, qualidade, condição. Um e outro produziram também seus efeitos que diferenciaram seu caráter com tanta exatidão, que cada um deu testemunho do que era e definiu-se por si mesmo de modo a não deixar dúvida. Com efeito, a estigmatização, foi sempre um espetáculo mais curioso, sempre teve mais que ver — mas àquela humilde serva de Deus deitada em pobre leito, com os braços abertos em forma de cruz, desenhada em sangue e coroada de espinhos ao redor de sua cabeça, e êsse sangue a correr-lhe pelos olhos amortecidos e sôbre a bôca entreaberta e estuante de sêdè, o peito arfando de mortal agonia, as mãos furadas e os pés borbulhando sangue — nunca pôde excitar na alma cristã de espectador senão um sentimento de admiração. Nunca vi ninguém cair-lhe aos pés, beijar-lhe aquelas chagas, chorar a lágrima do arrependimento, pedir-lhe perdão de pecados e render-lhe qualquer culto, embora seus estigmas falassem com eloqüência inexcedível dos crudelíssimos martírios de Jesus. É que o sangue que dêles dava ainda êsse testemunho ao vivo, era humano, simplesmente humano e sua condição de humano não teve nem podia ocasionar mesmo um culto que não lhe era devido. Não assim o sangue que saía da Hóstia Sacramental: apenas manifestava-se, recebia imediatamente tôda a reverência de latria. Entretanto, a transformação não apresentava o quadro comovente e doloroso da Paixão: realizava-se de modo simplíssimo, começando sempre pela face superior a purpurar-se de sangue e terminava, ora com sua forma circular, ora com a forma de coração como então eu mesmo vi. Mas a alma cristã do espectador nunca pôde ver êsse sangue sem sentir-se penetrada de respeito e comovida até a efusão de lágrimas. Jamais ninguém passou por diante dêle que não se genufletisse, que não beijasse o chão, que não orasse, e muitos tiravam o calçado, como Moisés, no lugar santo. Nunca houve romeiro que voltasse à terra de sua pátria, sem levar como relíquia de raro valor, uma fita ou um cadarço que tivesse tocado na caixa de vidro que contém as talhas, corporais sangüinhos, que receberam êsse sangue da Hóstia Sacramental! E que milagres não se contam dessas fitas, e dêsses cadarços, que o povo chama de Medidas do Precioso Sangue?! O testemunho, pois, que a Hóstia Sacramental dá dêsse Precioso Sangue, em que se transforma, justifica o culto da latria que tem recebido, e robustece a fé de que êsse sangue é divino, porque só Deus é que tem o poder e pode obrar milagres, e, além, disso, nas espécies sacramentais só existe e só pode existir o corpo, o sangue, a alma e a divindade de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Não estando, porém, de conformidade com esta doutrina e fé, a interlocutória decidiu que «o sangue aparecido nas sagradas formas não é, e nem pode ser o sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo», protesto desde já perante V. Sia. Revdma. Senhor Comissário Diocesano, pela apelação à Santa Sé na forma e no prazo da lei, e constituo meus advogados e procuradores ao Revdmo. Sr. Padre Cícero Romão Batista e ao Revdmo. Sr. Dr. Francisco Ferreira Antero, com plenos podêres para tudo o que fôr a bem do direito da mesma causa. E assim requeiro a V. Sia. Revdma. que se digne fazer junta aos autos o presente memorial que por deferência à notificação recebida tenho a honra de apresentar, como singela exibição da verdade tal qual posso dizer perante Deus e com sua graça sustentá-la no tribunal dos homens.

Deus guarde V. Sia. Revdma.
Ilmo. e Revdmo. Sr.
Padre Glicério da Costa Lôbo
Mto. Digno Comissário Diocesano
da Verificação dos fatos do Juàzeiro.

JOSÉ JOAQUIM TELES MARROCOS.

CARTA DO DR. J. B. DE SIQUEIRA CAVALCANTE AO REVDMO. BISPO DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, SÔBRE A GRAVIDADE DA SITUAÇÃO DE JUAZEIRO, CRIADA PELO APARECIMENTO DOS FAMOSOS MILAGRES DE MARIA DE ARAÚJO

Cidade do Crato, 28 de julho de 1892 (1).

Ilmo. e Exmo. Sr. Bispo.

Não se surpreenda V. Excia. Sòmente a verdade e o amor à Religião que professamos me obrigam a comparecer perante a maior Autoridade da Igreja no Bispado do Ceará, e me dão coragem para tanto.

Os fatos que se têm dado e se estão no povoado do Juàzeiro entristecem e escandalizam o verdadeiro católico.

Urge uma providência pronta e enérgica que restabeleça as coisas em seu verdadeiro pé.

Há quatro anos que ali se anunciam milagres assombrosos e de tôda a parte o povo converge para testemunhá-los e admirá-los.

Homens de bem e de fé sabem que tudo quanto se pratica em dito povoado não passa de uma representação burlesca para certos efeitos que não escapam a qualquer inteligência perspicaz.

Tudo isso está fazendo mal à Religião. Convém que o embuste desapareça.

No dia em que escrevo esta, estão se dando os fatos mais tristes: estão em cena umas três beatas, que comungam às dúzias para que o povo veja a transformação das hóstias. Aparecem crucifixos e imagens suando sangue, encontrando-se, nas mesmas, hóstias aderentes.

Nunca menos de cinco mil pessoas estão no Juàzeiro, tôdas maravilhadas. Há uma geral perturbação.

Onde iremos parar, se a Autoridade não aparecer?

Beatas novas em cena: Maria das Dores, Maria Caminha, chegada a poucos de Aracati, e uma outra do Juàzeiro. Padres presentes: O Cícero, o Vigário de Milagres e o de Icó.

Uma imagem do Padre Cícero derramando muito sangue.

Reina em Juàzeiro verdadeira confusão. As beatas, cada uma por sua vez, são acometidas de síncopes, que chamam de êxtases, pronunciam palavras em latim e exibem crucifixos ensangüentados com partículas aderidas.

O médico Madeira sai pelas ruas com panos ensangüentados convidando o povo a adorá-los, tendo em roda de si a multidão ajoelhada, diante da qual faz de pregador, asseverando haver ali o sangue derramado do Salvador do Mundo.

As beatas têm revelações extraordinárias: sabem que se salvou o Cardeal Simeone, falecido há seis meses. Conversam com Jesus Cristo.

Há outras coisas impossíveis de descrever.

Tenha paciência, Exmo. Sr. Bispo! Venha em auxílio da Religião! Afugente quanto antes o embuste! Salve nossas famílias, os pobres, os fracos, que se deixam arrastar por essas misérias!

Não querendo por ora descobrir meu nome, faço esta em confidência com as iniciais — J. B.

---

(1) **Carta do Juiz de Direito da Comarca do Crato.**

Humilde e fiel súdito, **J. B. de Siqueira Cavalcante.**

Em tempo: recuei do amor próprio. Assinei pois. Conto, porém, com a reserva de V. Excia., a fim de livrar-se das iras dos fanáticos.

CARTA DO MÉDICO DR. INÁCIO DE SOUSA DIAS AO REVDMO. DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA SÔBRE OS SUPOSTOS FENÔMENOS SOBRENATURAIS DO JUAZEIRO

Exmo. e Revdmo.

D. Joaquim José Vieira.

Com a presente respondo a carta de V. Excia. Revdma., de 11 de outubro do corrente ano, em que pede minha opinião sôbre os fatos ocorridos com Maria de Araújo na povoação do Juàzeiro e na Casa de Caridade do Crato, sôbre os quais emiti meu juízo em um atestado e relatório que fazem parte do processo instaurado sôbre os ditos fatos.

É verdade que assinei ditos documentos considerando os mesmos fatos como sobrenaturais. Mais sou forçado a confessar, em vista da importância da matéria e da necessidade que tenho de presentemente sôbre êles dar a V. Excia. Revdma. informações que se achem de acôrdo com minha convicção a respeito, que o fiz sem os necessários dados e sòmente pela especialidade das circunstâncias em que me encontrei.

Convidado pela Comissão de Inquérito para dar meu parecer sôbre os fatos em questão, aceitei a incumbência convencido de que pela mesma Comissão me seriam facultados todos os meios de exames tendentes ao descobrimento das causas físicas que os produziam. Mas assim não aconteceu, porque, 1º) o exame teve lugar na capela e em um quarto da Casa de Caridade do Crato, onde, além da falta de luz, eu e o meu colega doutor Marcos Madeira nos achávamos cercados de uma multidão de pessoas de tôdas as classes, cujo interêsse em que os mesmos fatos fôssem declarados milagres as levava a introduzir no ato a maior desordem e confusão; 2º) tratando-se de examinar um fenômeno que ocorria em uma hóstia depois de consagrada, nos foi negada pelos padres presentes permissão de tocá-la, prová-la e submetê-la aos processos de exame, sucedendo o mesmo com o exame procedido por ocasião do êxtase de Maria de Araújo, em cujo corpo não foi permitido proceder das devidas investigações.

Findos, pois, ditos exames, encontrei-me em completa dúvida e, portanto, sem as necessárias habilitações para emitir meu juízo, o qual, todavia, me era pedido pela Comissão de Inquérito.

Tendo fortes razões para recear desacatos de um povo cujo fanatismo transluzia em tôdas as suas ações e palavras, procurei informar-me melhor do meu colega doutor Marcos Madeira, que sendo residente ali, tem acompanhado os referidos fatos desde o seu comêço, presenciando-o por diversas vêzes. Êste, **in fide medici et amici,** me garantiu que podia sem escrúpulos afirmar o que se contém nos documentos de que nos ocupamos, resolvendo-me, assim, a assiná-los.

Hoje, que todos nos achamos habilitados para formarmos juízo sôbre fatos idênticos ocorridos na União e no Aracati, os quais prendem-se perfeitamente aos de Juàzeiro e Crato, posso assegurar a V. Excia. Revdma. que muita razão há para duvidar-se da sobrenaturalidade dos ocorridos nestes últimos lugares e que parece haver capricho em ofuscar-se a verdade em fatos que a ciência e a razão podia explicar sendo bem examinados.

É quanto posso declarar a V. Excia. Revdma. de quem com respeito e consideração me assino, servo humilde, admirador, obrigado e criado.

Inácio de Sousa Dias.
Icó, 16 de outubro de 1892.

CARTA DO PADRE MANUEL FÉLIX DE MOURA AO PADRE VICE-REITOR DO SEMINÁRIO

Crato, 25 de janeiro de 1893.
Meu caríssimo Sr.
Padre-Mestre Vice-Reitor.

Outro dia escrevi a V. Revdma. dando parte de minha volta do Maranhão, e hoje o faço outra vez, visto como uma carta de V. Revdma. ao Padre Inácio, se lembra de mim, e me recomenda o cuidado de não fazer «milagres». Mais de uma vez disse a V. Revdma. qual o meu modo de pensar relativamente aos acontecimentos do Juàzeiro. No princípio, quando as coisas permaneciam sob sigilo, eu me inclinei a acreditar, mas depois que Monsenhor Francisco Rodrigues Monteiro, do alto do púlpito, em Crato, convidou o povo a vir a Juàzeiro adorar o sangue de Jesus Cristo, acentuando-se os fatos cada vez mais capciosos, retirei minha crença.

Minha incredulidade aumentou desde que vi calcada aos pés a obediência ao Sr. Bispo, cuja boa fé se procurou iludir. E, se de bem longe já não acreditava em tais fatos, hoje, que me acho perto, não só não acredito, mas também estou indignado, vendo as coisas como se deram.

Se o sr. Bispo não tivesse tomado as providências enérgicas que tomou, por certo teríamos que lamentar uma desorganização geral nas consciências, verdadeiras alucinações, sobretudo no espírito das mulheres.

Com franqueza, digo a V. Revdma. que nunca vi tanta falta de tino e prudência como nestes padres do Cariri, relativamente à direção espiritual destas pobres mulheres que se dizem santas... Se V. Revdma. soubesse que Monsenhor Monteiro gastava três, quatro e mais horas com uma **santa,** que êle tinha na Caridade, deixando à revelia seu Seminário, não se admiraria muito?... E que seria, se V. Revdma. soubesse mais: que antes dos êxtases desta **santa,** primeiramente o Monsenhor cochichava no ouvido dela?... como aconteceu em um retiro, que fazia na Caridade; em uma conferência pública, êle a chamou para junto de si, e depois de dizer-lhe algumas palavras diante do povo, ela caiu em êxtase, e, neste estado, sem sentidos, com olhos grelados para o crucifixo, o Monsenhor mandou, debaixo de obediência, que ela falasse e declarasse onde estava, e ela respondeu que estava no purgatório... e nesta ocasião declarou que uma moça que morrera na Caridade tinha estado sòmente meio-dia no purgatório... E esta? E mais ainda: a tal Maria de Araújo, em lugar de ser provada na Casa de Caridade, como o Sr. Bispo mandou, foi pelo contrário, ali tratada com todo mimo, fazendo em tudo sua vontade; e dali voltou porque a casa não lhe agradava, e mesmo o Juàzeiro não podia passar sem ela... E disseram-me que a mesma ia à noite ao Seminário conferenciar com os padres, para tranqüilizar seus exames ..... e isto contra a ordem de casa...

As mulheres do Juàzeiro são privilegiadas: lá já existem **santas** e tôdas fazem a mesma coisa ..... e os padres acreditam tudo. Nunca vi padres tão fáceis em acreditar em mulheres... Deus nos acuda!...

Domingo passado preguei na Matriz contra êsses abusos e fanatismo do Juàzeiro. Preguei contra aquêles que censuram o Sr. Bispo, e mostrei que o Sr. Bispo cumpriu o seu dever, e tinha obrado com prudência.

Enquanto estiver por aqui clamarei contra essas coisas. Felizmente sou bem conhecido no Cariri. Dos filhos de S. Vicente aprendi tudo e não me afastarei nunca do que êles me ensinaram.

Estou com vontade de voltar breve para o Maranhão.

De V. Revdma., servo humilde em Jesus Cristo.

Padre MANUEL FÉLIX DE MOURA.

CARTA DO PADRE MANUEL FÉLIX AO REVDMO. DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA SÔBRE A SITUAÇÃO CRIADA NO SEIO DO POVO E DO CLERO PELOS ACONTECIMENTOS MIRACULOSOS DO JUAZEIRO

Exmo. Sr.

Cheguei no Crato completamente abatido, em conseqüência da grande constipação que sofri nessa Capital. Eis porque não escrevi a V. Revdma. daquela cidade (Crato), apesar do muito desejo que tive de levar ao conhecimento de V. Excia. algumas particularidades que se deram ali por ocasião da leitura da Pastoral de V. Excia. E tendo necessidade de seguir logo para Triunfo, reservei-me para o fazer daqui .....
..... disse mais (refere-se ao Dr. Marcos Madeira) que só não discutia com V. Excia., pela imprensa porque não podia.

O José Marrocos ficou como um cão danado querendo morder a todos que aplaudiam V. Excia. Lá no Juàzeiro a exploração foi terrível... Três dias depois apareceu o Padre Cícero no Crato, triste e abatido, mas disposto a reagir, pois me disse Secundo reservadamente que êle, Pe. Cícero, consultara consigo se deviam ou não protestar contra a dita Pastoral, no que dizia respeito a êle Pe. Cícero e à Maria de Araújo. Mas o Secundo que tal não fizesse...

Desconfio que o José Marrocos conduzirá o Padre Cícero ao fundo do abismo... O Padre Monteiro vai constantemente a Missão Velha, e lá confessa beatas do Crato e Juàzeiro, que vão lá de propósito para se confessarem. Em Porteiras encontrei-me com o Coronel José Leite, do Jardim, o qual me disse que o Padre Vicente Sóter lera a Pastoral de V. Excia. à estação da Missa Conventual. Mas quando tocou nos fatos do Juàzeiro, êle, Pe. Sóter, deu um aparte, dizendo: «Mas eu creio». Em conversações particulares sustenta doutrina oposta à mesma Pastoral.

Deve lembrar-se V. Excia. que prometi a V. Excia. que conversaria com o Pe. Sóter sôbre aquêle fato de Barbalha, e o que soubesse levaria ao conhecimento de V. Excia.... Vindo do Crato para esta cidade, encontrei-me no caminho com o mesmo Pe. Vicente Sóter. Depois de conversarmos sôbre os fatos do Juàzeiro, ou fingindo firmar com minha crença a tal respeito, perguntei-lhe pelo fato de Barbalha e lhe pedi que me dissesse a verdade. Respondeu-me êle que a partícula não esguichara sangue como queria V. Excia., mas tinha vertido sangue por espaço de dois dias e que tinha ensopado um sanguinho e quatorze paninhos e que disto tinha sido testemunha...

Posso agora afirmar a V. Excia. que o Pe. Cícero dera três vêzes por dia a comunhão à Maria de Araújo, Maria das Dôres de Jesus e Maria da Soledade do seguinte modo: pela manhã, a primeira recebia três partículas em honra da SS. Trindade; a segunda recebia 5 em honra das cinco chagas; a terceira recebia 7 em honra das sete dores de Nossa Senhora. Ao meio dia repetiam-se as mesmas comunhões, e à tardinha o mesmo.

Não queria desligar-me do Clero cearense, mas em vista da pressão que me faz o povo porque fiquei consigo, resolvi a fazer êste sacrifício. Portanto, peço a V. Excia. Revdma. se digne mandar passar-me Carta exeat, a fim de satisfazer às exigências do Sr. D. João. Se, porém, não fôr nomeado vigário desta freguesia, eu me retirarei ou voltarei para o Ceará.

D. V. Excia., servo humilde
PE. MANUEL FÉLIX
Cidade de Triunfo, 5 de junho de 1893.

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1894, DA SUPREMA CONGREGAÇÃO DA SANTA INQUISIÇÃO ROMANA UNIVERSAL, DE ROMA, CONDENANDO OS PRETENSOS MILAGRES DO JUAZEIRO, E CONSIDERANDO-OS PRODIGIOS VÃOS E SUPERSTICIOSOS, SEGUNDO A COMUNICAÇÃO FEITA AO BISPO DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, PELO ARCEBISPO DE PETRA, INTERNÚNCIO APOSTÓLICO NO BRASIL

Revdmo. Sr. Bispo de Fortaleza:

Na congregação de quarta-feira, 4 de abril de 1894, discutidos os fatos que sucederam no Juàzeiro, Diocese da Fortaleza, os Eminentissimos e Reverendíssimos Padres da Santa Igreja Romana, Cardeais Inquisidores Gerais, pronunciaram, responderam e estatuíram o seguinte:

«Que os pretensos milagres e quejandas cousas sobrenaturais que se divulgam de Maria de Araújo são prodígios vão supersticiosos, e implicam gravíssima e detestável irreverência e ímpio abuso à Santíssima Eucaristia; por isso o juízo Apostólico os reprova e todos devem reprová-los, e como reprovados e condenados cumpre serem havidos.

Mas para se dar cabo de tais excessos e a um tempo se evitarem maiores males que dêles podem nascer:

1º) — O Ordinário da Fortaleza e os outros do Brasil proíbem por todos os meios ao seu alcance o concurso de peregrinos, ou as visitas e acessos dos curiosos à Maria de Araújo e às outras mulheres incursas na culpabilidade da mesma causa.

2º) — Quaisquer escritos, livros ou opúsculos publicados, ou talvez que tal não aconteça, por publicarem-se em defesa daquelas pessoas e daqueles fatos, tenham-se por condenados e proibidos, e sejam quanto possível recolhidos e queimados.

3º) — Tanto aos Sacerdotes como aos leigos seja-lhes defeso tratar, por palavra ou por escrito, dos pretensos milagres supracitados.

4º) — Os panos ensangüentados e as Hóstias de que se falou, e tôdas as outras cousas ou relíquias consagradas, o mesmo Ordinário as tome e as queime.»

(Sing.) R. CARDINALIS MONACO.

Isto foi o que a Suprema Congregação da Santa Inquisição Romana Universal pronunciou, respondeu e estatuiu, e é o que comunicamos em têrmos.

Em cuja fé, sob Nossa assinatura e Nosso sêlo.

Dado em Petrópolis, na Residência da Internunciatura Apostólica no dia 5 de junho de 1894.

† FR. JERONIMO MARIA, ARCEBISPO DE PETRA,
Internúncio Apostólico

CARTA DO REVDMO. CÍCERO ROMÃO BATISTA AO REVDMO. DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, DECLARANDO-SE OBEDIENTE ÀS DECISÕES DE ROMA SÔBRE OS CASOS OCORRIDOS NO JUAZEIRO

Juàzeiro, 12 de janeiro de 1895.
Exmo. Revdmo. Sr. Bispo.

Recebi, a cinco de janeiro corrente, o ofício de V. Revdma. com data de 26 de dezembro pp. ainda exigindo a declaração de minha submissão à Decisão e aos Decretos de 4 de abril de 1894 da Suprema Congregação da Santa Inquisição Romana Universal acêrca dos fatos ocorridos com Maria de Araújo, no Juàzeiro, sôbre os quais que foram tão examinados por sacerdotes e médicos distintos e muitas pessoas de consideração, eu não tinha nem sombra de dúvida da verdade e da sinceridade dêles.

Já declarei e torno a declarar que, como a Suprema Congregação da Santa Inquisição os condenou e reprovou, eu, como filho obediente da Santa Igreja, obedeço humildemente, submetendo-me em tudo à Decisão e Decretos da mesma Suprema Congregação, sem restrição, nem reserva; pois eu condeno tudo que a Santa Igreja condena, e sigo tudo que Ela manda, como a Deus mesmo.

Enquanto à proposição enunciativa de nova redenção no sentido herético e oposto à Fé Católica em que foi tomada, nunca disse, graças a Deus, porque sei e creio que o Redentor sendo Nosso Senhor Jesus Cristo, Deus e Homem Verdadeiro, a Redenção que Êle fêz é uma só e infinita; e se aquela expressão foi empregada era sòmente no sentido de que, se fôssem considerados divinos, como eu tinha para mim, fôssem aprovados pela Santa Igreja os fatos ocorridos no Juàzeiro, era como uma nova redenção pelos grandes efeitos que produziriam em relação à Fé e à salvação das almas; e assim quaisquer expressões menos corretas que me tenham atribuído contra a fé católica, eu as detesto e condeno, pois graças à Bondade e Misericórdia de Nosso Senhor Jesus Cristo, minha fé na doutrina ensinada pela Santa Igreja é viva, inteira e pura, pela qual, ajudado da graça divina, darei, se preciso fôr, a própria vida. A minha obediência é completa e sem restrição, e nem posso ser considerado desobediente quando falo dêste modo, e pedi e peço humildemente a V. Excia. e Revdma. que me permita ir pessoalmente a Roma depor, como a Deus mesmo, aos pés do Santo Padre, meu voto especial de obediência e submissão com relação a essa causa, e me dando por amor de Deus, a minha carta comendatícia. Deus guarde a V. Excia. e Revdma.

a) Pe. Cícero Romão Batista.

DECRETO DA SANTA INQUISIÇÃO ROMANA UNIVERSAL, CONFIRMANDO O DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO, E DISPONDO SÔBRE A PESSOA DO REVDMO. CÍCERO ROMÃO BATISTA

Roma, 19 de fevereiro de 1897.
Revdmo. Senhor.

Em Congregação Geral da Santa Inquisição Romana e Universal reunida 4ª feira, 10 do mês corrente, apresentados os recursos do Sacerdote Cícero Romão

Batista, de Vós bem conhecido, e dos seus fautores, e atentas tôdas as suas circunstâncias, os Eminentíssimos Padres, comigo, Inquisidores Gerais resolveram escrever de novo a Vossa Excelência Reverendíssima: «Que se deve estar absolutamente pelo que foi decidido no decreto de 4ª feira, 4 de abril de 1894. Que o Bispo se houve bem na execução do mesmo decreto, e que merece especial louvor pelo seu zêlo pastoral contra as sacrílegas ficções e vãos prodígios supersticiosos de que se trata no mesmo decreto.

Além disto, o Sacerdote Francisco Ferreira Antero, se ainda se não tiver submetido pùblicamente e por escrito ao decreto do Santo Ofício, o mais breve possível se submeta pura e simplesmente por declaração pública e escrita a fazer perante o Bispo ou seu delegado, sob pena de suspensão a **divinis**, reservada ao Pontífice Romano a incorrer, passados dez dias do conhecimento dêste mandamento.

O sacerdote Cícero Romão Batista, porém, dentro de dez dias do conhecimento do presente mandado, deixe o lugar do Juàzeiro e vizinhança sob pena de excomunhão **latoe sententice** do mesmo modo reservada ao Pontífice Romano, e se de novo quiser recorrer para a Santa Sé contra as penas a êle impostas pelo Ordinário, obedeça primeiramente aos decretos de 4ª feira, 4 de abril de 1894, e da presente 4ª feira, 10 de fevereiro de 1897, e depois o mais breve possível venha a Roma.

Enfim, prudentemente procure de novo o Bispo que os panos banhados de sangue e as hóstias e outras cousas conservadas como relíquias, de que se tratou no citado decreto de 4ª feira, 4 de abril de 1894, sejam tomados absolutamente e queimados, como foi ordenado no mesmo decreto, e igualmente as medalhas, já anteriormente condenadas por si, intimando, se fôr preciso, aos detentores dos mesmos objetos, a privação dos Sacramentos, se não os entregarem ao próprio Ordinário ou por si ou pelos respectivos párocos ou confessores.

O pensamento dos Eminentíssimos Padres é que Vossa Excelência Reverendíssima publique em parte ou totalmente o presente decreto, segundo julgar mais oportuno no Senhor, atentas tôdas as circunstâncias; e comunique em tempo o resultado.

Peço a Deus que vos conceda tôda a felicidade.

L. M. Card. Parocchi

Revdmo. Senhor Bispo da Fortaleza.

DECISÕES DA SUPREMA INQUISIÇÃO ROMANA, EM RELAÇÃO AOS FATOS DO JUÀZEIRO — COMUNICAÇÃO FEITA AO BISPO DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA

Exmo. e Revdmo. Senhor.

Em Congregação Geral desta Suprema Inquisição havida quarta-feira, 17 do mês antecedente, examinadas as atas do processo instaurado neste Supremo Tribunal sôbre as sacrílegas fraudes e superstições divulgadas no lugar vulgarmente chamado — Juàzeiro — dessa Diocese, por Maria de Araújo e seu fautores leigos e até Sacerdotes, os Eminentíssimos Senhores Cardeais, comigo Inquisidores Gerais, deram o seguinte Decreto:

Deve-se estar pelo que foi decidido nos Decretos de quarta-feira, 4 de abril de 1894, e quarta-feira, 10 de fevereiro de 1897, **et ad mentem...**

Mens esta (1º) que com prévia sujeição formal, simples e absoluta aos Decretos do Santo Ofício, e com retratação e detestação dos fatos e palavras que

nos mesmos Decretos são condenados, proscritos e proibidos, e implorado o perdão das desobediências, resistências, tergiversações e pretextos passados de tôdas as irreverências cometidas mesmo só por cooperação e aprovação acêrca dos fatos do Juàzeiro e outros tais, e imposta salutar penitência, sejam absolvidos o Revdmo. Sr. Cícero e o Sr. Lôbo das censuras em que de qualquer modo tenham incorrido, e sejam despedidos com grave advertência e com proibição de falar ou escrever sôbre cousas do Juàzeiro e outras semelhantes.

2º) que o Revdmo. Sr. Cícero não seja mais admitido à pregação da palavra de Deus, a ouvir confissões e à direção das almas, sem especial licença do Santo Ofício, e, se fôr possível, vá para outra Diocese.

3º) que seja exortado o Exmo. e Revdmo. Sr. Bispo de Fortaleza a enviar o mais cedo possível, Missionários ao Juàzeiro, os quais com prudência façam (a) com que sejam apagados os vestígios das fraudes sacrílegas; (b) que os fiéis, se alguns há ainda contumazes, se sujeitem aos mandamentos da Santa Sé; (c) que finalmente confirme nas verdades da religião aquêles fiéis e os induzam ao amor da verdadeira piedade e detestação das superstições de modo que tornem-se mais difíceis os feitos dos enganadores e velhacos. O mesmo Bispo diligencie propor à cura das almas do Juàzeiro, durante ou logo depois da Missão, algum Sacerdote prudente com residência no mesmo lugar.

Mas para sua direção seja avisado o Bispo da Fortaleza que para a retratação dos erros e detestação das sacrílegas fraudes do Juàzeiro, é suficiente uma mora, simples e absoluta sujeição aos Decretos do Santo Ofício e que não é necessária uma declaração formal e explícita da malícia e culpa própria ou alheia, pois isto se contém suficientemente na pura e simples aceitação do Decreto.

Finalmente seja comunicado o presente Decreto ao referido Bispo da Fortaleza e ao Exmo. e Revdmo. Sr. Internúncio Apostólico no Brasil, dada ao Bispo a faculdade de publicá-lo com prudência todo ou em parte, todavia com prévio consenso do Internúncio.

Tendo-se, porém, evadido sem licença da Sagrada Congregação o Revdmo. Cícero, saibam os referidos Bispos de Fortaleza e Internúncio Apostólico que deve ser considerado suspenso a DIVINIS até que se apresente de novo a êste Supremo Tribunal do Santo Ofício.

Cumpro o rigoroso dever de passar ao conhecimento de V. Excia como é de meu cargo; peço a Deus vos conceda tôda ventura e felicidade.

De V. Excia.

Irmão

L. M. CARD. PAROCCHI.

ROMA, 17 DE FEVEREIRO DE 1898.

CARTA DO CARDEAL PAROCCHI, DA SANTA INQUISIÇAO ROMANA UNIVERSAL, SÔBRE O REVDMO. CÍCERO ROMÃO BATISTA

EXMO. E REVDMO. SENHOR.

No dia 1 do corrente mês escrevi uma carta a V. Excia. pela qual ao mesmo tempo que vos dava conhecimento das prescrições dêste Supremo Tribunal na causa das sacrílegas fraudes e superstições do lugar vulgo «Juàzeiro» nessa Diocese publicada quarta-feira, 17 do mês precedente, avisava em último lugar que não tendo mais comparecido devia o Padre Cícero, ser considerado suspenso a DIVINIS até que de novo se apresentasse a êste Supremo Tribunal.

Mas como êle agora compareceu, sujeitou-se aos Decretos do Santo Ofício e na forma dos mesmos Decretos foi absolvido, declaro o ocorrido a V. Excia. para que não o considere contumaz, confirmando, aliás, o que se acha estabelecido no mencionado Decreto.

E peço a Deus, vos conceda tôda a ventura,

De. V. Excia.
Irmão
R. M. CARD. PAROCCHI

Roma, 7 de setembro de 1898.

CARTA DO REVDMO. CICERO ROMÃO BATISTA SÔBRE O MESMO ASSUNTO DA CARTA ANTERIOR

Fortaleza, 15 de novembro de 1898.

Exmo. e Revdmo. Sr. Bispo.

Como sacerdote católico, já fiz diante do Sagrado Tribunal do Santo Ofício, no dia 1º de setembro dêste ano de 1898, minha submissão e obediência aos seus Decretos de agôsto pp. condenando os fatos ocorridos com Maria de Araújo no Juàzeiro do Crato e por ordem do mesmo Tribunal isto mesmo comuniquei a V. Excia. Revdma., por carta de data do mesmo dia, 1º de setembro de 1898. E de novo afirmo a V. Excia. Revdma. esta minha submissão.

Enquanto às ordens que êste Sagrado Tribunal me havia dado mandando retirar-me de Juàzeiro, sob penas gravíssimas e se fôsse possível da Diocese, tendo eu feito êste meu ato de submissão e obediência, em 1º de setembro, aos seus Decretos, foram revogadas a retiradas estas proibições e no mesmo Sagrado Tribunal me foi dada a faculdade de celebrar o Santo Sacrifício da Missa, e de voltar e continuar a habitar neste meu domicílio, onde sou o único arrimo da minha mãe esfêrma e pobre, além de numerosa família e órfãos, como na mesma carta de 1º de setembro comuniquei a V. Excia. Revdma. Mas como V. Excia. Revdma. disse-me que não recebeu dêste Sagrado Tribunal a comunicação facultando a minha residência no Juàzeiro, eu interpretando benignamente e sem faltar ao respeito e obediência aos seus Decretos, volto para êste lugar a tratar de meus negócios, prometendo dentro do prazo de dois meses retirar-me para o Crato, ou outro lugar enquanto reclamo e espero conseguir esta faculdade que já me foi dada por êste mesmo Sagrado Tribunal.

a) Pe. Cícero Romão Batista.